



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

Classificação: 001

**PROCESSO NUP
64318.034500/2025-11**

Cód verificador: 07ffd076-8a72-41e7

ASSUNTO: Processos de Inexigibilidade de Licitação para contratação de cursos pelo ProjetoSoldado Cidadão uasg 160194 NE 758 -759 - 760

INTERESSADO: Adjunto de Comando

Órgão de Origem: Comando da 7ª Região Militar

Data da Criação: 25/11/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Data da Autuação: 27/11/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 298-SALC/Div Adm/Ch EM (a)
- 2- DIEx Nº 16839-7ª RM
- 3- 1 - Pedreiro de Alvenaria Estrutural.rar (b)
- 4- 2 - Básico de serralharia.rar (b)
- 5- 3 - Pintor de obras imobiliárias.rar (b)
- 6- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO pintor.pdf
- 7- MR_160194-000075-2025_ assinado pintor.pdf
- 8- DFD160194_000218_2025_ assinado pintor.pdf
- 9- ETP160194_000095_2025_ assinado pintor.pdf
- 10- MR160194_000076_2025_ assinado pintor.pdf
- 11- Termo_de_referencia_12_ assinado serralharia-1.pdf
- 12- Termo_de_referencia_13_ assinado pintor.pdf
- 13- MR160194_000076_2025_ assinado serralharia.pdf
- 14- ETP160194_000094_2025_ assinado serralharia.pdf
- 15- DFD160194_000219_2025_ assinado serralharia.pdf
- 16- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO serralharia.pdf
- 17- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO pedreiro.pdf
- 18- Termo_de_referencia_12_ assinado serralharia.pdf
- 19- MR_160194-000075-2025_ assinado serralharia.pdf
- 20- Termo_de Referencia_11_ assinado pedreiro.pdf
- 21- MR160194_000076_2025_ assinado pedreiro.pdf
- 22- MR_160194-000075-2025_ assinado pedreiro.pdf
- 23- DFD160194_000217_2025_ assinado pedreiro.pdf
- 24- ETP160194_000093_2025_ assinado pedreiro.pdf
- 25- Requisição Nº 182-7ª RM
- 26- 2025NC020613.pdf
- 27- NC2025020640.pdf
- 28- 2025NC020614.pdf
- 29- certidao_03789272000100 (1).pdf
- 30- ConsultaConsolidada_03789272000100_24-11-2025.pdf
- 31- consulta_contratante_1764007638796_03789272000100.pdf
- 32- consultarSituacaoFornecedor_03789272000100_2025-11-24.pdf
- 33- NE_160194_2025NE000760_v002_03789272000100_20251127100417.pdf
- 34- NE_160194_2025NE000759_v002_03789272000100_20251127100404.pdf
- 35- NE_160194_2025NE000758_v002_03789272000100_20251127100353.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Termo de Abertura Nº 298-SALC/Div Adm/Ch EM

Recife, PE, 24 de novembro de 2025.

Assunto: Processos de Inexigibilidade de Licitação para contratação de cursos pelo ProjetoSoldado Cidadão

1. Aos vinte e 4 dias do mês de novembro do ano de 2025, nesta cidade de Recife-PE, no quartel do 7ª Região Militar, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 40 - SEF, de 02 de maio de 2019 e devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas, faço a abertura dos trabalhos atinentes à presente aquisição serviço de fornecimento de energia, por meio da Inexigibilidade de Licitação Nº 125,126,127/2025 – UASG: 160194 –CMDO DA 7ª RM, do que, para constar, lavrei o presente termo.

LEANDRO CARLOS SILVA BERNARDO - 3º Sgt
Adjunto da SALC



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt Leandro Carlos Silva Bernardo**, em 24/11/2025, às 13:37 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: xgXm-VFJA-2JVX-ga6M



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

DIEx nº 16839-7ª RM
EB: 64318.034344/2025-98

URGENTÍSSIMO

Recife, PE, 18 de novembro de 2025.

Do Adjunto de Comando

Ao Sr Ordenador de Despesas da 7ª Região Militar

Assunto: Processos de Inexigibilidade de Licitação para contratação de cursos pelo Projeto Soldado Cidadão

Anexos:

- 1) [1 - Pedreiro de Alvenaria Estrutural.rar](#)
- 2) [2 - Básico de serralharia.rar](#)
- 3) [3 - Pintor de obras imobiliárias.rar](#)

Remeto ao Sr Ordenador de Despesas da 7ª região Militar 03 (três) processos de Inexigibilidade de Licitação para contratação de cursos por intermédio do Projeto Soldado Cidadão junto ao SENAI, para análise, aprovação e encaminhamento para a SALC da 7ª RM.

VELITON FERNANDO DE LIMA - ST

Adjunto de Comando

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **ST VELITON FERNANDO DE LIMA**, em 18/11/2025, às 16:34 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

jbqC-I1Np-rGkf-jvYC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SALC/7ª RM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64318.034215/2025-08**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, por inexigibilidade de licitação, na forma estabelecida no art. 74º, inciso III, letra f e § 3º da Lei 14.133/21, para a prestação de serviços de cursos destinados a qualificar profissionalmente os militares incorporados às fileiras do Exército pelo Comando da 7ª RM e as Organizações Militares sediadas no Estado de Pernambuco, se JUSTIFICA, pelo fato da referida Instituição oferecer o curso de Pintor de Obras Imobiliárias na modalidade presencial na região da grande Recife, evitando-se, desse modo, o dispêndio com o pagamento de diárias e passagens caso os militares tivessem que realizar o mesmo curso em outro estado da federação, bem como ser prestadora de serviços de cursos destinados ao treinamento, aperfeiçoamento e formação profissional, facilitando a inclusão de seus discentes no mercado de trabalho. Além disso, a razão pela escolha também ocorre em função do conhecimento particular e notória especialização decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, o que demonstra que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado, pois possui profissionais aptos e de elevada qualificação para ministrar o curso supra, enquadrando esta contratação na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", combinado com o parágrafo 3º do mesmo artigo, tudo da Lei nº 14.133/21.

Os motivos que levaram este Comando Regional a optar pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI foi justamente em virtude da oferta do curso na modalidade presencial e ter seu reconhecimento no âmbito nacional, sua abdição de fins lucrativos e o fato de sua criação ter sido regimentalmente instituída para o apoio a formação e qualificação profissional, além de sua inquestionável reputação ética profissional.

A quantidade estimada para a presente contratação teve por base o levantamento junto aos responsáveis pelo PSC nas Organizações Militares beneficiadas pelo Projeto Soldado Cidadão, além também da programação orçamentária do Comando de Operações Terrestre, Órgão gerenciador dos recursos.

Recife-PE, conforme data da assinatura eletrônica.

DENNISON GOMES PINHEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar

COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

Matriz de Gerenciamento de Riscos 75/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
75/2025	JORGE VIANA DA SILVA	18/11/2025 10:57
Objeto da Matriz de Riscos		
Identificar, avaliar e priorizar riscos que podem afetar o processo.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	ESTUDOS PRELIMINARES MAL ELABORADO	Irã comprometer a confecção da Minuta do Termo de Referência, uma vez que o Planejamento Preliminar servirá de subsídio para confecção do documento supracitado.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Irã comprometer a confecção da Minuta do Termo de Referência, uma vez que o Planejamento Preliminar servirá de subsídio para confecção do documento supracitado.					
Ações Preventivas						
P-01	Designar como membro da Equipe de Planejamento, agentes da administração com conhecimento técnico sobre o objeto da contratação. Confeccionar um Planejamento Preliminar com riqueza de detalhes, contendo todas as informações possíveis visando a exata mensuração do serviço.					
Ações de Contingência						
C-01	Necessidade readequação do Planejamento Preliminar.			Responsável: VELITON FERNANDO DE LIMA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.

COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

Documento de Formalização da Demanda 218/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 218/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Salc - Contratos	31/12/2025 00:00	160194	JORGE VIANA DA SILVA
Descrição sucinta do objeto			
Cursos de especialização para militares temporários o Exército Brasileiro			

2. Justificativa de Necessidade

1.1. Motivação da Contratação.

1.1.1. O Projeto SOLDADO-CIDADÃO 2025 oferece a oportunidade de profissionalização civil aos militares temporários do Exército Brasileiro, vinculados às Organizações Militares subordinadas sediadas em Pernambuco, ao COMANDO MILITAR DO NORDESTE, visando capacitá-los a vagas disponíveis no mercado de trabalho.

1.2. Benefícios Diretos e Indiretos que Resultarão da Contratação.

1.2.1. A alta empregabilidade assegurada para este projeto no setor industrial decorre da sintonia dos cursos do SENAI com o perfil profissional desejado pelas empresas do setor, que hoje requer uma educação profissional mais abrangente e que enfatize também valores como disciplina, ética, cidadania, hierarquia, ordem e respeito ao próximo. Considerando de um lado o expressivo contingente de militares a serem desmobilizados a cada ano e de outro a crescente demanda de profissionais capacitados e especializados para o exercício das atividades do setor industrial, justifica-se plenamente o presente projeto conforme proposto a seguir.

1.3. Conexão entre a Contratação e o Planejamento Existente.

1.3.1. O referido serviço será adquirido através do processo de Inexigibilidade, com fulcro no art. 74º, inciso III, letra f e § 3º da Lei 14.133/21, o qual será empenhado de acordo com as fases de execução dos cursos e disponibilidade de recursos orçamentários.

1.4. Natureza do Serviço, se continuado ou não.

1.4.1. O serviço será prestado de acordo com a execução dos cursos contratados e não serão continuados.

Os serviços deverão ser prestados na forma abaixo discriminada:

Curso	Local do Curso	Carga horária	Efetivo	Valor hora/aluno	Total
Pintor de Obras Imobiliárias	SENAI	185	20	16,86	62.382,00
TOTAL					62.382,00

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO		1,00	62.382,00	62.382,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VELITON FERNANDO DE LIMA

Adj Cmdo

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Recurso de descontinuação do MD descentralizado pelo COTER para contratação de curso pelo Projeto Soldado Cidadão, conforme 2025NC020640, de 17 NOV 25.	JORGE VIANA DA SILVA	18/11/2025 07:52

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

Estudo Técnico Preliminar 95/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

. A contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, por inexigibilidade de licitação, na forma estabelecida no art. 74º, inciso III, letra f e § 3º da Lei 14.133/21, para a prestação de serviços de cursos destinados a qualificar profissionalmente os militares incorporados às fileiras do Exército pelo Comando da 7ª RM e as Organizações Militares sediadas no Estado de Pernambuco, se JUSTIFICA, pelo fato da referida Instituição oferecer o curso de Pintor e Obras Imobiliárias na modalidade presencial na região da grande Recife, evitando-se, desse modo, o dispêndio com o pagamento de diárias e passagens caso os militares tivessem que realizar os mesmos cursos em outro estado da federação, bem como ser prestadora de serviços de cursos destinados ao treinamento, aperfeiçoamento e formação profissional, facilitando a inclusão de seus discentes no mercado de trabalho.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
3ª Seção do Comando 7ª Região Militar	90040864049

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Para elaboração deste Estudo Técnico Preliminar foi realizada consulta ao Painel de Preços para a verificação de outras contratações similares por outros órgãos públicos.

4.2 Por se tratar de objeto específico, também foram utilizadas consultas diretas com fornecedores, bem como a análise do preço do mercado.

4.3 Levando em consideração que os cursos possuem requisitos de currículo padronizados, os valores podem possuir um desvio padrão elevado, motivo pelo qual foi utilizada a mediana na maioria dos itens.

4.4 O serviço não possui natureza continuada;

5. Levantamento de Mercado

Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, por inexigibilidade de licitação, na forma estabelecida no art. 74º, inciso III, letra f e § 3º da Lei 14.133/21.

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

i. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021;

Por tratar-se de cursos profissionalizantes, o custo estimado da contratação contemplará o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, observando o disposto no subitem 2.9. - Estimativa de preços e preços referenciais, Anexo V da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, isto é, por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, utilizando-se a metodologia constante dos cadernos técnicos do MPOG.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução para atender à necessidade de qualificação profissional, em cumprimento aos programas "Projeto Soldado-Cidadão", consiste na contratação de serviços de ensino para a oferta de cursos profissionalizantes. Considerando os seguintes aspectos:

- 6.1.1 A Definição dos cursos a serem ofertados, considerando as demandas do mercado de trabalho, as características do público-alvo e os requisitos dos programas "Projeto Soldado-Cidadão";
- 6.1.2 Elaboração do conteúdo programático de cada curso, de acordo com as normas e diretrizes do Ministério da Defesa e da Exército Brasileiro;
- 6.1.3 Seleção de instrutores qualificados e experientes na área de atuação de cada curso;
- 6.1.4 Definição da metodologia de ensino, que deverá ser dinâmica e participativa, com foco na prática e na aplicação dos conhecimentos adquiridos;
- 6.1.5 Elaboração do material didático, incluindo apostilas, apresentações e outros recursos audiovisuais;
- 6.1.6 Minистраção dos cursos em local adequado, com infraestrutura e equipamentos compatíveis com as necessidades de cada curso;
- 6.1.7 Acompanhamento do desempenho dos alunos por meio de avaliações e atividades práticas;
- 6.1.8 Emissão de certificados de conclusão para os alunos que obtiverem aprovação no curso; e
- 6.1.9 A infraestrutura necessária para a execução dos cursos inclui:

- Salas de aula ou auditórios equipados com recursos audiovisuais;
- Laboratórios, quando necessário;
- Bibliotecas;
- Áreas de prática para os cursos que exigem atividades práticas.

6.2 A solução proposta atenderá de forma eficaz à necessidade de qualificação profissional dos Militares , contribuindo para a sua inserção no mercado de trabalho e para o desenvolvimento profissional. A solução será implementada de forma eficiente e transparente, com acompanhamento e avaliação contínua dos resultados.

6.3 A futura contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI ocorre em função do conhecimento particular e notória especialização decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, o que especificar que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado, pois possui profissionais aptos e de elevada qualificação para ministrar o curso supra, enquadrando esta contratação na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", combinado com o parágrafo 3º do mesmo artigo, tudo da Lei nº 14.133/21.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A Estimativa das quantidades a serem contratada está pormenorizada em Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 41.696,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. O valor da contratação do referido serviço será de R\$ 62.382,00 (sessenta e dois mil e trezentos e oitenta e dois reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução apresenta as seguintes vantagens:

9.2.1 Ampliação da competitividade: Permite que um maior número de empresas participe da licitação, pois empresas de menor porte podem se candidatar a oferecer um único curso, ao invés de todos os cursos.

9.2.2 Melhor aproveitamento das especialidades das empresas: Permite que empresas com expertise em áreas específicas se candidatem a oferecer cursos relacionados à sua área de atuação.

9.2.3 Maior flexibilidade na gestão dos cursos: Permite que o Comando da 7ª Região Militar ajuste a oferta de cursos de acordo com as demandas do mercado de trabalho e as necessidades do público-alvo.

9.2.4 Redução de custos: Permite que o Comando da 7ª Região Militar obtenha preços mais competitivos para os cursos, pois as empresas poderão se concentrar em oferecer um único curso, otimizando seus recursos.

9.3. Desvantagens do Parcelamento:

O parcelamento da solução apresenta as seguintes desvantagens:

9.3.1 Aumento da complexidade da gestão: Exige um maior esforço do Comando 7ª Região Militar para gerenciar a execução de diversos contratos com diferentes empresas.

9.3.2 Dificuldade na avaliação da solução como um todo: Dificulta a avaliação da efetividade da solução como um todo, pois os resultados dos cursos podem ser influenciados por diversos fatores, como a qualidade da empresa contratada, a metodologia de ensino utilizada e o perfil do público-alvo.

9.4. Conclusões sobre o parcelamento da Solução:

Considerando as vantagens e desvantagens do parcelamento da solução, recomenda-se a divisão da licitação em itens, de modo a permitir a participação de um maior número de empresas e garantir a oferta de cursos de qualidade para os militares.

O Comando 7ª Região Militar está comprometida em oferecer cursos profissionalizantes de qualidade para os militares que prestam serviço militar inicial. A divisão da licitação em itens, onde cada item representará um curso distinto, permitirá a seleção das empresas certas para cada curso, garantindo a entrega de uma solução eficaz e eficiente.

9.5 De acordo com o Inciso II do Art. 47 da Lei 14.133/21, o parcelamento de obras, serviços e compras efetuadas pela administração é recomendado perante a comprovação de viabilidade técnica e econômica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Informamos que a presente licitação não prevê a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

A não existência de contratações correlatas e/ou interdependentes simplifica o processo licitatório e garante a sua agilidade e economicidade.

10.1. O Projeto Soldado Cidadão tem por objetivo qualificar profissionalmente os cabos e soldados, que integram as fileiras da força terrestre nacional, complementando a formação cívica-cidadã e facilitando o ingresso no mercado de trabalho, após o período dentro das Forças Armadas. O projeto funciona desde 2004 e abrange todo o território nacional. Até o ano de 2024, aproximadamente 260 mil jovens já foram beneficiados pelo projeto que oferta cursos em conformidade com a demanda do mercado de trabalho regional e com carga horária mínima de 40 horas.

10.2 O Comando da 7ª Região Militar é uma Organização que preza pela boa qualificação de sua tropa, para que o conhecimento fornecido seja utilizado em perfeita recíproca enquanto os militares permanecerem na força terrestre nacional bem como estiverem fora dela, dessa forma nos últimos anos este Comando Regional vem contratando as instituições de ensino enquadradas no sistema “S” uma vez que, tais instituições possuem elevado renome perante a sociedade e não possuem fins lucrativos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação está alinhada com os seguintes instrumentos de planejamento da Exército Brasileiro (Comando da 7ª Região Militar):

11.1.1 Plano Estratégico do Comando 7ª Região Militar:

OER 02 - Fortalecimento da Dimensão Humana- estimular o fortalecimento da Dimensão Humana com ações voltadas para atrair, reter, motivar e comprometer recursos humanos capazes de aumentar a capacidade do Exército para cumprir suas missões.

OER 03 - Integração com a sociedade– empreender ações que busquem a integração do Exército com a sociedade por meio de divulgação ampla de suas atividades, promoção da educação cívica, conscientização e esforços contínuos para superar barreiras e promover a compreensão mútua.

OER 10 - Capacitação dos recursos humanos– estimular a capacitação de pessoal com habilidades técnicas específicas habilitando-as a executar suas funções com precisão e confiança, contribuindo para a missão e as ações logísticas que são afetas à Região Militar. Além do treinamento técnico, a capacitação deve estar alinhada à evolução da sociedade, sendo capaz de preparar os efetivos para lidar com situações de estresse, liderança, ética e respeito aos direitos humanos. Ainda, considerando a evolução do cenário na esfera militar, a tropa deverá ser adestrada e adaptar-se ao emprego de novas tecnologias com vistas ao aprimoramento contínuo, essencial para manter os militares atualizados e prontos para enfrentar desafios emergentes.

Além disso, aquisição será custeada por recursos de Emenda Parlamentar, PI A1DTDEFOUTR - destaques no MD para o COTER.

11.1.2 Programa de Recolocação Profissional:

O Programa de Recolocação Profissional do Exército Brasileiro é uma iniciativa voltada à empregabilidade, cujo propósito é facilitar a inserção dos Soldados do efetivo variável no mercado de trabalho, disponibilizando para a iniciativa privada ou órgãos públicos os currículos dos militares e Veteranos cadastrados.

11.1.3 Projeto Soldado Cidadão

O Projeto Soldado Cidadão é uma Ação desenvolvida pelo Ministério da Defesa, por intermédio dos Comandos das Forças Singulares – Marinha, Exército e Aeronáutica – que destina qualificar social e profissionalmente os jovens voluntários que prestam o Serviço Militar para ingressos no mercado de trabalho, por ocasião do Licenciamento por término de tempo de serviço.

O PSC foi lançado oficialmente pelo Governo Federal em 2004, beneficiando as três Forças Armadas e abrangendo todo o território nacional (26 Estados e o Distrito Federal). Desde a sua origem, o Projeto já beneficiou mais de 261 mil jovens, caracterizando o compromisso das Forças Armadas com a integração cívico-social dos cidadãos egressos do Serviço Militar e constituindo-se em valiosa colaboração do Ministério da Defesa para o desenvolvimento econômico e social do País.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A presente contratação proporcionará os seguintes benefícios:

12.1.1 Qualificação profissional dos militares: A oferta de cursos profissionalizantes permitirá que os militares e Veteranos adquiram conhecimentos e habilidades relevantes para o mercado de trabalho, aumentando suas chances de inserção profissional após o término do Serviço Ativo.

12.1.2 Melhoria da empregabilidade: A qualificação profissional proporcionada pelos cursos contribuirá para a redução do índice de desemprego entre os Veteranos.

12.1.3 Redução da criminalidade: A inserção dos militares no mercado de trabalho contribuirá para a redução da criminalidade, pois os Veteranos qualificados terão mais chances de encontrar um emprego e de se manterem ocupados.

12.1.4 Melhoria da imagem do Exército Brasileiro: A qualificação dos Militares inscritos nos Programas contribuirá para a melhoria da imagem da Exército Brasileiro junto à sociedade, pois a mesma será vista como uma instituição que se preocupa com o futuro de seus militares.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 As seguintes providências serão adotadas para a execução da presente contratação:

13.1.1 Elaboração do Projeto Básico:

O Projeto Básico (PB) definirá os requisitos da contratação, incluindo os cursos a serem ofertados, a carga horária, o conteúdo programático, a metodologia de ensino, a equipe de instrutores, a infraestrutura necessária e os critérios de seleção das empresas.

13.1.2 Realização da licitação: A licitação será realizada na modalidade INEXIGIBILIDADE art. 74, III, alínea f, da Lei 14.133/21.

13.1.3 Contratação da empresa: As elencadas de cada item da licitação serão responsáveis pela execução dos cursos.

13.1.4 Acompanhamento e avaliação da execução dos cursos: o Comando da 7ª Região Militar, através dos Fiscais de Contrato acompanhará e avaliará a execução dos cursos para garantir que os mesmos estejam em conformidade com o TR.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A presente contratação não causará impactos ambientais significativos. Os cursos serão ministrados em salas de aula ou auditórios, que já possuem infraestrutura adequada para a sua realização. Os materiais didáticos serão utilizados de forma racional e os recursos naturais serão utilizados de forma sustentável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação do serviço em questão é considerada viável, uma vez que o projeto Soldado Cidadão existe desde o ano de 2004 e possui um objetivo social de qualificar jovens que incorporaram ao Exército Brasileiro, para que esses possam utilizar do conceito ao qual lhes foram proporcionados para emprego em missões cotidianas da força, além de deixá-los em condições de ascender em um cargo no mercado de trabalho por ocasião de seu desligamento das forças armadas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VELITON FERNANDO DE LIMA

Adj Cmdo

COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

Matriz de Gerenciamento de Riscos 76/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

76/2025

Objeto da Matriz de Riscos

Identificar, avaliar e priorizar riscos que possam afetar o processo.

Responsável pela Edição

JORGE VIANA DA SILVA

Data de Criação

18/11/2025 11:12

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	CONTRATO ELABORADO	MAL Não será aprovado, necessitando de readequação e atualização.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não será aprovado, necessitando de readequação e atualização.					
Ações Preventivas						
P-01	Confeccionar os documentos acima, de forma que contenha todas as especificações técnicas inerentes ao objeto da contratação, seguindo as legislações específicas em vigor. Na confecção do citado documento deverá ser usado como subsídio os Estudos Preliminares.					
Ações de Contingência						
C-01	Todas as correções deverão ser feitas, procurando sanar os problemas encontrados.				Responsável: VELITON FERNANDO DE LIMA	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.

COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

TERMO DE REFERÊNCIA 12/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG 12/2025 160194-COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO Editado por JORGE VIANA DA SILVA Atualizado em 18/11/2025 10:51 (v 0.2)
Status RASCUNHO

Outras informações

Categoria V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação Número da Contratação 64318.034215/2025-08 Processo Administrativo

Descrição do objeto

1.1. Contratação de empresas especializadas para ministrar cursos profissionalizantes em diversas áreas, em cumprimento aos programas "Projeto Soldado-Cidadão", com o objetivo de qualificar profissionalmente Militares temporários do Exército Brasileiro no ano de 2025, a serem executados nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, utilizando recursos de Emenda Parlamentar e/ou Destaques de Crédito do Projeto Soldado-Cidadão (PSC).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATSER	LOCAL DO CURSO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso Básico de Serralharia	15431	SENAI	UND	20	R\$ 564,96	R\$ 11.299,20
TOTAL							R\$ 11.299,20

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da homologação da ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fundamentação da Contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", combinado com o parágrafo 3º do mesmo artigo, tudo da Lei nº 14.133/21.

2.3. No que se refere ao Plano de Contratações Anual (PCA), de acordo com o Parágrafo único, do art. 1º, do Decreto Federal nº 10.947/2022, é dispensável a sua utilização pelas Forças Armadas:

“DECRETO Nº 10.947/2022

Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual é instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. O cumprimento do disposto neste Decreto é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021 (grifou-se) No entanto, o serviço está previsto no Programa de Aplicação de Recursos 2025, que dentro da Administração é equivalente ao PCA, tendo em vista a exceção acima.

Descrição da solução

A futura contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI ocorre em função do conhecimento particular e notória especialização decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, o que especificar que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado, pois possui profissionais aptos e de elevada qualificação para ministrar o cursos supra, enquadrando esta contratação na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, combinado com o parágrafo 3º do mesmo artigo, tudo da Lei nº 14.133/21.

Requisitos da contratação

4.1. A solução deve atender à capacitação dos inscritos no Projeto Soldado-Cidadão e/ou no Programa de Recolocação Profissional cujo público-alvo são Cabos e Soldados licenciados ou em processo de licenciamento do Serviço Ativo.

4.2. Requisitos do Curso

O Curso deve ser realizado na cidade de Recife-PE, presencial. Os valores unitários elencados nas propostas devem incluir os custos com matrícula, exames, emissão de certificados, uniformes e quaisquer materiais necessários para a realização e conclusão do curso.

Curso Básico de Serralharia:

Carga horária: 44

Instrutores:

Experiência:

Mínimo de 5 anos na área de segurança privada, com experiência específica em transporte de valores;
Instrutores credenciados pela Polícia Federal.

Material Didático:

Apostilas impressas ou em meio digital;
Apresentações multimídia;
Equipamentos de segurança para treinamento.

Observações:

A carga horária da especialização poderá variar de acordo com a instituição de ensino.
A empresa contratada deve fornecer os EPIs necessários para os alunos.
A empresa contratada deve apresentar um plano de avaliação dos alunos.

É admitida a subcontratação do objeto, nas seguintes condições:

4.3.1 A subcontratação de cursos não é permitida.

4.3.2. A contratada cederá 05(cinco) vagas gratuitas em cada curso contratado.

Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

Local:

- O curso será realizado, preferencialmente, nas instalações da Instituição a ser contratada.
- A empresa licitante deverá apresentar, em sua proposta, a infraestrutura disponível para a realização dos cursos presenciais.

Horário:

- Os horários das aulas serão flexíveis, a serem ajustados entre a empresa contratada e o contratante, de acordo com a disponibilidade de ambas as partes.
- A empresa contratada deverá apresentar, em sua proposta, a grade horária dos cursos.

5.2. Rotinas a Serem Cumpridas:

Inscrição e Seleção dos Alunos:

A contratante será responsável pela divulgação dos cursos e pela inscrição dos alunos.

Execução dos Cursos:

- A empresa contratada será responsável pela execução dos cursos, de acordo com o conteúdo programático e a metodologia de ensino aprovados pela contratante.
- A empresa contratada deverá apresentar, em sua proposta, o plano de ensino detalhado para cada curso, incluindo:

Conteúdo programático;
Metodologia de ensino;
Material didático.

Emissão de Certificados:

- A empresa contratada será responsável pela emissão de certificados para os alunos que concluírem os cursos com aproveitamento. Os certificados deverão conter todas as informações relevantes sobre o curso, incluindo:

Nome do curso;
Carga horária;
Conteúdo programático;
Nome do aluno;
Data de conclusão.

5.3. Materiais a Serem Disponibilizados:

A empresa contratada deverá fornecer aos alunos todo o material didático necessário para a realização dos cursos, incluindo:

Apostilas;
Livros;
Artigos;
Apresentações;
Links para sites e plataformas de ensino.

5.4. Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta:

Número de Alunos:
O número de alunos por curso consta na tabela do item 1 do Termo de Referência.
Localização dos Alunos:

Os alunos residem em diversas regiões do Brasil, em sua grande maioria na cidade do Recife-PE. A empresa licitante deverá apresentar, em sua proposta, a estratégia de atendimento aos alunos em diferentes regiões.

Duração dos Curso:

A duração dos curso varia de acordo com a carga horária

Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às legislações pertinentes de acordo com a natureza de cada curso.

Gestor do Contrato

- 6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e

anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

Critérios de pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará além do acompanhamento da execução pelo fiscal, Questionário de avaliação preenchido pelos alunos matriculados em cada curso após a realização dos módulos.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados, 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Avaliação da Execução do Objeto:

7.2.1 A avaliação da execução do objeto será realizada mediante:

Acompanhamento da execução pelo fiscal:

O fiscal monitorará a execução dos cursos, verificando o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa.

O acompanhamento do fiscal incluirá:

- Presença nas aulas;
- Análise do material didático;
- Avaliação da metodologia de ensino;
- Verificação da infraestrutura utilizada;
- Interação com os alunos.

Questionário de avaliação:

Ao final de cada módulo, os alunos preencherão um questionário de avaliação opinando sobre:

- Conteúdo do curso;
- Qualidade do material didático;
- Desempenho do instrutor;
- Metodologia de ensino;
- Infraestrutura do local de aula.

Os resultados dos questionários serão considerados na avaliação da empresa.

Do recebimento

7.3 O recebimento se dá pela matrícula do aluno no curso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante matrícula nos cursos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. 7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade INEXIGIBILIDADE, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário, sendo o preço unitário representado pelos custos do curso de um aluno.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. : Certificado da Condição de Microempreendedor Individual Microempreendedor Individual - MEI - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade respeitando a legislação específica de cada curso de acordo com os requisitos da contratação previstos neste instrumento.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente de acordo com a natureza específica de cada curso, em plena validade;

8.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, ou da empresa a ser subcontratada.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os

cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Estimativas do valor de contratação

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.299,20 (onze mil e duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos) , conforme custos unitários apostos na Tabela constante deste instrumento .

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.5. A licitação será por Inexigibilidade

Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

-FONTE: ND: 339039

– PI: A1DTDEFOUTR

– NC: 2025NC020614, e 17 NOV 25.

UG BENEFICIADA - UG 160194 - Comando do 7ª Região Militar

Classificação quanto ao grau de sigilo

11.1. Todas as informações contidas neste Termo de Referência e seus anexos são ostensivas e estarão disponíveis para consulta tão logo o Edital seja publicado.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VELITON FERNANDO DE LIMA

Equipe de apoio

COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

TERMO DE REFERÊNCIA 13/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG 13/2025 160194-COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO Editado por JORGE VIANA DA SILVA Atualizado em 18/11/2025 13:32 (v 0.3)
Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação Número da Contratação 64318.034215/2025-08 Processo Administrativo

Descrição do objeto

1.1. Contratação de empresas especializadas para ministrar cursos profissionalizantes em diversas áreas, em cumprimento aos programas "Projeto Soldado-Cidadão", com o objetivo de qualificar profissionalmente Militares temporários do Exército Brasileiro no ano de 2025, a serem executados nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, utilizando recursos de Emenda Parlamentar e/ou Destaques de Crédito do Projeto Soldado-Cidadão (PSC).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATSER	LOCAL DO CURSO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso Pintor de Obras Imobiliárias	15431	SENAI	UND	20	R\$ 3.119,10	R\$ 62.382,00
TOTAL							R\$ 62.382,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da homologação da ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fundamentação da Contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", combinado com o parágrafo 3º do mesmo artigo, tudo da Lei nº 14.133/21.

2.3. No que se refere ao Plano de Contratações Anual (PCA), de acordo com o Parágrafo único, do art. 1º, do Decreto Federal nº 10.947/2022, é dispensável a sua utilização pelas Forças Armadas:

“DECRETO Nº 10.947/2022

Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual é instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. O cumprimento do disposto neste Decreto é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021 (grifou-se) No entanto, o serviço está previsto no Programa de Aplicação de Recursos 2025, que dentro da Administração é equivalente ao PCA, tendo em vista a exceção acima.

Descrição da solução

A futura contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI ocorre em função do conhecimento particular e notória especialização decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, o que especificar que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado, pois possui profissionais aptos e de elevada qualificação para ministrar o cursos supra, enquadrando esta contratação na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, combinado com o parágrafo 3º do mesmo artigo, tudo da Lei nº 14.133/21.

Requisitos da contratação

4.1. A solução deve atender à capacitação dos inscritos no Projeto Soldado-Cidadão e/ou no Programa de Recolocação Profissional cujo público-alvo são Cabos e Soldados licenciados ou em processo de licenciamento do Serviço Ativo.

4.2. Requisitos do Curso

O Curso deve ser realizado na cidade de Recife-PE, presencial. Os valores unitários elencados nas propostas devem incluir os custos com matrícula, exames, emissão de certificados, uniformes e quaisquer materiais necessários para a realização e conclusão do curso.

Pintor de Obras Imobiliárias:

Carga horária: 185

Instrutores:

Experiência:

Mínimo de 5 anos na área de segurança privada, com experiência específica em transporte de valores;
Instrutores credenciados pela Polícia Federal.

Material Didático:

Apostilas impressas ou em meio digital;
Apresentações multimídia;
Equipamentos de segurança para treinamento.

Observações:

A carga horária da especialização poderá variar de acordo com a instituição de ensino.
A empresa contratada deve fornecer os EPIs necessários para os alunos.
A empresa contratada deve apresentar um plano de avaliação dos alunos.

É admitida a subcontratação do objeto, nas seguintes condições:

4.3.1 A subcontratação de cursos não é permitida.

4.3.2. A contratada cederá 05(cinco) vagas gratuitas em cada curso contratado.

Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

Local:

- O curso será realizado, preferencialmente, nas instalações da Instituição a ser contratada.
- A empresa licitante deverá apresentar, em sua proposta, a infraestrutura disponível para a realização dos cursos presenciais.

Horário:

- Os horários das aulas serão flexíveis, a serem ajustados entre a empresa contratada e o contratante, de acordo com a disponibilidade de ambas as partes.
- A empresa contratada deverá apresentar, em sua proposta, a grade horária dos cursos.

5.2. Rotinas a Serem Cumpridas:

Inscrição e Seleção dos Alunos:

A contratante será responsável pela divulgação dos cursos e pela inscrição dos alunos.

Execução dos Cursos:

- A empresa contratada será responsável pela execução dos cursos, de acordo com o conteúdo programático e a metodologia de ensino aprovados pela contratante.
- A empresa contratada deverá apresentar, em sua proposta, o plano de ensino detalhado para cada curso, incluindo:

Conteúdo programático;
Metodologia de ensino;
Material didático.

Emissão de Certificados:

- A empresa contratada será responsável pela emissão de certificados para os alunos que concluírem os cursos com aproveitamento. Os certificados deverão conter todas as informações relevantes sobre o curso, incluindo:

Nome do curso;
Carga horária;
Conteúdo programático;
Nome do aluno;
Data de conclusão.

5.3. Materiais a Serem Disponibilizados:

A empresa contratada deverá fornecer aos alunos todo o material didático necessário para a realização dos cursos, incluindo:

Apostilas;
Livros;
Artigos;
Apresentações;
Links para sites e plataformas de ensino.

5.4. Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta:

Número de Alunos:
O número de alunos por curso consta na tabela do item 1 do Termo de Referência.
Localização dos Alunos:

Os alunos residem em diversas regiões do Brasil, em sua grande maioria na cidade do Recife-PE. A empresa licitante deverá apresentar, em sua proposta, a estratégia de atendimento aos alunos em diferentes regiões.

Duração do Curso:

A duração dos curso varia de acordo com a carga horária

Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às legislações pertinentes de acordo com a natureza de cada curso.

Gestor do Contrato

- 6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e

anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

Critérios de pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará além do acompanhamento da execução pelo fiscal, Questionário de avaliação preenchido pelos alunos matriculados em cada curso após a realização dos módulos.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados, 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Avaliação da Execução do Objeto:

7.2.1 A avaliação da execução do objeto será realizada mediante:

Acompanhamento da execução pelo fiscal:

O fiscal monitorará a execução dos cursos, verificando o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa.

O acompanhamento do fiscal incluirá:

- Presença nas aulas;
- Análise do material didático;
- Avaliação da metodologia de ensino;
- Verificação da infraestrutura utilizada;
- Interação com os alunos.

Questionário de avaliação:

Ao final de cada módulo, os alunos preencherão um questionário de avaliação opinando sobre:

- Conteúdo do curso;
- Qualidade do material didático;
- Desempenho do instrutor;
- Metodologia de ensino;
- Infraestrutura do local de aula.

Os resultados dos questionários serão considerados na avaliação da empresa.

Do recebimento

7.3 O recebimento se dá pela matrícula do aluno no curso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante matrícula nos cursos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. 7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade INEXIGIBILIDADE, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário, sendo o preço unitário representado pelos custos do curso de um aluno.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. : Certificado da Condição de Microempreendedor Individual Microempreendedor Individual - MEI - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade respeitando a legislação específica de cada curso de acordo com os requisitos da contratação previstos neste instrumento.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente de acordo com a natureza específica de cada curso, em plena validade;

8.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, ou da empresa a ser subcontratada.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os

cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Estimativas do valor de contratação

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 62.382,00 (sessenta e dois mil e trezentos e oitenta e dois reais) , conforme custos unitários apostos na Tabela constante deste instrumento .

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.5. A licitação será por Inexigibilidade

Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

-FONTE: ND: 339039

– PI: A1DTDEFOUTR

– NC: 2025NC020640, e 17 NOV 25.

UG BENEFICIADA - UG 160194 - Comando do 7ª Região Militar

Classificação quanto ao grau de sigilo

11.1. Todas as informações contidas neste Termo de Referência e seus anexos são ostensivas e estarão disponíveis para consulta tão logo o Edital seja publicado.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VELITON FERNANDO DE LIMA

Equipe de apoio

COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

Matriz de Gerenciamento de Riscos 76/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

76/2025

Objeto da Matriz de Riscos

Identificar, avaliar e priorizar riscos que possam afetar o processo.

Responsável pela Edição

JORGE VIANA DA SILVA

Data de Criação

18/11/2025 11:12

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	CONTRATO ELABORADO	MAL Não será aprovado, necessitando de readequação e atualização.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não será aprovado, necessitando de readequação e atualização.					
Ações Preventivas						
P-01	Confeccionar os documentos acima, de forma que contenha todas as especificações técnicas inerentes ao objeto da contratação, seguindo as legislações específicas em vigor. Na confecção do citado documento deverá ser usado como subsídio os Estudos Preliminares.					
Ações de Contingência						
C-01	Todas as correções deverão ser feitas, procurando sanar os problemas encontrados.				Responsável: VELITON FERNANDO DE LIMA	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.

COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

Estudo Técnico Preliminar 94/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

. A contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, por inexigibilidade de licitação, na forma estabelecida no art. 74º, inciso III, letra f e § 3º da Lei 14.133/21, para a prestação de serviços de cursos destinados a qualificar profissionalmente os militares incorporados às fileiras do Exército pelo Comando da 7ª RM e as Organizações Militares sediadas no Estado de Pernambuco, se JUSTIFICA, pelo fato da referida Instituição oferecer o curso Básico de Serralharia na modalidade presencial na região da grande Recife, evitando-se, desse modo, o dispêndio com o pagamento de diárias e passagens caso os militares tivessem que realizar os mesmos cursos em outro estado da federação, bem como ser prestadora de serviços de cursos destinados ao treinamento, aperfeiçoamento e formação profissional, facilitando a inclusão de seus discentes no mercado de trabalho.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
3ª Seção do Comando 7ª Região Militar	90040864049

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Para elaboração deste Estudo Técnico Preliminar foi realizada consulta ao Painel de Preços para a verificação de outras contratações similares por outros órgãos públicos.

4.2 Por se tratar de objeto específico, também foram utilizadas consultas diretas com fornecedores, bem como a análise do preço do mercado.

4.3 Levando em consideração que os cursos possuem requisitos de currículo padronizados, os valores podem possuir um desvio padrão elevado, motivo pelo qual foi utilizada a mediana na maioria dos itens.

4.4 O serviço não possui natureza continuada;

5. Levantamento de Mercado

Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, por inexigibilidade de licitação, na forma estabelecida no art. 74º, inciso III, letra f e § 3º da Lei 14.133/21.

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

i. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021;

Por tratar-se de cursos profissionalizantes, o custo estimado da contratação contemplará o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, observando o disposto no subitem 2.9. - Estimativa de preços e preços referenciais, Anexo V da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, isto é, por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, utilizando-se a metodologia constante dos cadernos técnicos do MPOG.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução para atender à necessidade de qualificação profissional, em cumprimento aos programas "Projeto Soldado-Cidadão", consiste na contratação de serviços de ensino para a oferta de cursos profissionalizantes. Considerando os seguintes aspectos:

- 6.1.1 A Definição dos cursos a serem ofertados, considerando as demandas do mercado de trabalho, as características do público-alvo e os requisitos dos programas "Projeto Soldado-Cidadão";
- 6.1.2 Elaboração do conteúdo programático de cada curso, de acordo com as normas e diretrizes do Ministério da Defesa e da Exército Brasileiro;
- 6.1.3 Seleção de instrutores qualificados e experientes na área de atuação de cada curso;
- 6.1.4 Definição da metodologia de ensino, que deverá ser dinâmica e participativa, com foco na prática e na aplicação dos conhecimentos adquiridos;
- 6.1.5 Elaboração do material didático, incluindo apostilas, apresentações e outros recursos audiovisuais;
- 6.1.6 Minистраção dos cursos em local adequado, com infraestrutura e equipamentos compatíveis com as necessidades de cada curso;
- 6.1.7 Acompanhamento do desempenho dos alunos por meio de avaliações e atividades práticas;
- 6.1.8 Emissão de certificados de conclusão para os alunos que obtiverem aprovação no curso; e
- 6.1.9 A infraestrutura necessária para a execução dos cursos inclui:

- Salas de aula ou auditórios equipados com recursos audiovisuais;
- Laboratórios, quando necessário;
- Bibliotecas;
- Áreas de prática para os cursos que exigem atividades práticas.

6.2 A solução proposta atenderá de forma eficaz à necessidade de qualificação profissional dos Militares, contribuindo para a sua inserção no mercado de trabalho e para o desenvolvimento profissional. A solução será implementada de forma eficiente e transparente, com acompanhamento e avaliação contínua dos resultados.

6.3 A futura contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI ocorre em função do conhecimento particular e notória especialização decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, o que especificar que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado, pois possui profissionais aptos e de elevada qualificação para ministrar o curso supra, enquadrando esta contratação na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", combinado com o parágrafo 3º do mesmo artigo, tudo da Lei nº 14.133/21.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A Estimativa das quantidades a serem contratada está pormenorizada em Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 41.696,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. O valor da contratação do referido serviço será de R\$ 11.299,20 (onze mil e uzentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução apresenta as seguintes vantagens:

9.2.1 Ampliação da competitividade: Permite que um maior número de empresas participe da licitação, pois empresas de menor porte podem se candidatar a oferecer um único curso, ao invés de todos os cursos.

9.2.2 Melhor aproveitamento das especialidades das empresas: Permite que empresas com expertise em áreas específicas se candidatem a oferecer cursos relacionados à sua área de atuação.

9.2.3 Maior flexibilidade na gestão dos cursos: Permite que o Comando da 7ª Região Militar ajuste a oferta de cursos de acordo com as demandas do mercado de trabalho e as necessidades do público-alvo.

9.2.4 Redução de custos: Permite que o Comando da 7ª Região Militar obtenha preços mais competitivos para os cursos, pois as empresas poderão se concentrar em oferecer um único curso, otimizando seus recursos.

9.3. Desvantagens do Parcelamento:

O parcelamento da solução apresenta as seguintes desvantagens:

9.3.1 Aumento da complexidade da gestão: Exige um maior esforço do Comando 7ª Região Militar para gerenciar a execução de diversos contratos com diferentes empresas.

9.3.2 Dificuldade na avaliação da solução como um todo: Dificulta a avaliação da efetividade da solução como um todo, pois os resultados dos cursos podem ser influenciados por diversos fatores, como a qualidade da empresa contratada, a metodologia de ensino utilizada e o perfil do público-alvo.

9.4. Conclusões sobre o parcelamento da Solução:

Considerando as vantagens e desvantagens do parcelamento da solução, recomenda-se a divisão da licitação em itens, de modo a permitir a participação de um maior número de empresas e garantir a oferta de cursos de qualidade para os militares.

O Comando 7ª Região Militar está comprometida em oferecer cursos profissionalizantes de qualidade para os militares que prestam serviço militar inicial. A divisão da licitação em itens, onde cada item representará um curso distinto, permitirá a seleção das empresas certas para cada curso, garantindo a entrega de uma solução eficaz e eficiente.

9.5 De acordo com o Inciso II do Art. 47 da Lei 14.133/21, o parcelamento de obras, serviços e compras efetuadas pela administração é recomendado perante a comprovação de viabilidade técnica e econômica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Informamos que a presente licitação não prevê a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

A não existência de contratações correlatas e/ou interdependentes simplifica o processo licitatório e garante a sua agilidade e economicidade.

10.1. O Projeto Soldado Cidadão tem por objetivo qualificar profissionalmente os cabos e soldados, que integram as fileiras da força terrestre nacional, complementando a formação cívica-cidadã e facilitando o ingresso no mercado de trabalho, após o período dentro das Forças Armadas. O projeto funciona desde 2004 e abrange todo o território nacional. Até o ano de 2024, aproximadamente 260 mil jovens já foram beneficiados pelo projeto que oferta cursos em conformidade com a demanda do mercado de trabalho regional e com carga horária mínima de 40 horas.

10.2 O Comando da 7ª Região Militar é uma Organização que preza pela boa qualificação de sua tropa, para que o conhecimento fornecido seja utilizado em perfeita recíproca enquanto os militares permanecerem na força terrestre nacional bem como estiverem fora dela, dessa forma nos últimos anos este Comando Regional vem contratando as instituições de ensino enquadradas no sistema “S” uma vez que, tais instituições possuem elevado renome perante a sociedade e não possuem fins lucrativos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação está alinhada com os seguintes instrumentos de planejamento da Exército Brasileiro (Comando da 7ª Região Militar):

11.1.1 Plano Estratégico do Comando 7ª Região Militar:

OER 02 - Fortalecimento da Dimensão Humana- estimular o fortalecimento da Dimensão Humana com ações voltadas para atrair, reter, motivar e comprometer recursos humanos capazes de aumentar a capacidade do Exército para cumprir suas missões.

OER 03 - Integração com a sociedade– empreender ações que busquem a integração do Exército com a sociedade por meio de divulgação ampla de suas atividades, promoção da educação cívica, conscientização e esforços contínuos para superar barreiras e promover a compreensão mútua.

OER 10 - Capacitação dos recursos humanos– estimular a capacitação de pessoal com habilidades técnicas específicas habilitando-as a executar suas funções com precisão e confiança, contribuindo para a missão e as ações logísticas que são afetas à Região Militar. Além do treinamento técnico, a capacitação deve estar alinhada à evolução da sociedade, sendo capaz de preparar os efetivos para lidar com situações de estresse, liderança, ética e respeito aos direitos humanos. Ainda, considerando a evolução do cenário na esfera militar, a tropa deverá ser adestrada e adaptar-se ao emprego de novas tecnologias com vistas ao aprimoramento contínuo, essencial para manter os militares atualizados e prontos para enfrentar desafios emergentes.

Além disso, aquisição será custeada por recursos de Emenda Parlamentar, PI A1DTDEFOUTR - destaques no MD para o COTER.

11.1.2 Programa de Recolocação Profissional:

O Programa de Recolocação Profissional do Exército Brasileiro é uma iniciativa voltada à empregabilidade, cujo propósito é facilitar a inserção dos Soldados do efetivo variável no mercado de trabalho, disponibilizando para a iniciativa privada ou órgãos públicos os currículos dos militares e Veteranos cadastrados.

11.1.3 Projeto Soldado Cidadão

O Projeto Soldado Cidadão é uma Ação desenvolvida pelo Ministério da Defesa, por intermédio dos Comandos das Forças Singulares – Marinha, Exército e Aeronáutica – que destina qualificar social e profissionalmente os jovens voluntários que prestam o Serviço Militar para ingressos no mercado de trabalho, por ocasião do Licenciamento por término de tempo de serviço.

O PSC foi lançado oficialmente pelo Governo Federal em 2004, beneficiando as três Forças Armadas e abrangendo todo o território nacional (26 Estados e o Distrito Federal). Desde a sua origem, o Projeto já beneficiou mais de 261 mil jovens, caracterizando o compromisso das Forças Armadas com a integração cívico-social dos cidadãos egressos do Serviço Militar e constituindo-se em valiosa colaboração do Ministério da Defesa para o desenvolvimento econômico e social do País.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A presente contratação proporcionará os seguintes benefícios:

12.1.1 Qualificação profissional dos militares: A oferta de cursos profissionalizantes permitirá que os militares e Veteranos adquiram conhecimentos e habilidades relevantes para o mercado de trabalho, aumentando suas chances de inserção profissional após o término do Serviço Ativo.

12.1.2 Melhoria da empregabilidade: A qualificação profissional proporcionada pelos cursos contribuirá para a redução do índice de desemprego entre os Veteranos.

12.1.3 Redução da criminalidade: A inserção dos militares no mercado de trabalho contribuirá para a redução da criminalidade, pois os Veteranos qualificados terão mais chances de encontrar um emprego e de se manterem ocupados.

12.1.4 Melhoria da imagem do Exército Brasileiro: A qualificação dos Militares inscritos nos Programas contribuirá para a melhoria da imagem da Exército Brasileiro junto à sociedade, pois a mesma será vista como uma instituição que se preocupa com o futuro de seus militares.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 As seguintes providências serão adotadas para a execução da presente contratação:

13.1.1 Elaboração do Projeto Básico:

O Projeto Básico (PB) definirá os requisitos da contratação, incluindo os cursos a serem ofertados, a carga horária, o conteúdo programático, a metodologia de ensino, a equipe de instrutores, a infraestrutura necessária e os critérios de seleção das empresas.

13.1.2 Realização da licitação: A licitação será realizada na modalidade INEXIGIBILIDADE art. 74, III, alínea f, da Lei 14.133/21.

13.1.3 Contratação da empresa: As elencadas de cada item da licitação serão responsáveis pela execução dos cursos.

13.1.4 Acompanhamento e avaliação da execução dos cursos: o Comando da 7ª Região Militar, através dos Fiscais de Contrato acompanhará e avaliará a execução dos cursos para garantir que os mesmos estejam em conformidade com o TR.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A presente contratação não causará impactos ambientais significativos. Os cursos serão ministrados em salas de aula ou auditórios, que já possuem infraestrutura adequada para a sua realização. Os materiais didáticos serão utilizados de forma racional e os recursos naturais serão utilizados de forma sustentável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação do serviço em questão é considerada viável, uma vez que o projeto Soldado Cidadão existe desde o ano de 2004 e possui um objetivo social de qualificar jovens que incorporaram ao Exército Brasileiro, para que esses possam utilizar do conceito ao qual lhes foram proporcionados para emprego em missões cotidianas da força, além de deixá-los em condições de ascender em um cargo no mercado de trabalho por ocasião de seu desligamento das forças armadas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VELITON FERNANDO DE LIMA

Adj Cndo

COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

Documento de Formalização da Demanda 219/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 219/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Salc - Contratos	31/12/2025 00:00	160194	JORGE VIANA DA SILVA
Descrição sucinta do objeto			
Cursos de especialização para militares temporários o Exército Brasileiro			

2. Justificativa de Necessidade

1.1. Motivação da Contratação.

1.1.1. O Projeto SOLDADO-CIDADÃO 2025 oferece a oportunidade de profissionalização civil aos militares temporários do Exército Brasileiro, vinculados às Organizações Militares subordinadas sediadas em Pernambuco, ao COMANDO MILITAR DO NORDESTE, visando capacitá-los a vagas disponíveis no mercado de trabalho.

1.2. Benefícios Diretos e Indiretos que Resultarão da Contratação.

1.2.1. A alta empregabilidade assegurada para este projeto no setor industrial decorre da sintonia dos cursos do SENAI com o perfil profissional desejado pelas empresas do setor, que hoje requer uma educação profissional mais abrangente e que enfatize também valores como disciplina, ética, cidadania, hierarquia, ordem e respeito ao próximo. Considerando de um lado o expressivo contingente de militares a serem desmobilizados a cada ano e de outro a crescente demanda de profissionais capacitados e especializados para o exercício das atividades do setor industrial, justifica-se plenamente o presente projeto conforme proposto a seguir.

1.3. Conexão entre a Contratação e o Planejamento Existente.

1.3.1. O referido serviço será adquirido através do processo de Inexigibilidade, com fulcro no art. 74º, inciso III, letra f e § 3º da Lei 14.133/21, o qual será empenhado de acordo com as fases de execução dos cursos e disponibilidade de recursos orçamentários.

1.4. Natureza do Serviço, se continuado ou não.

1.4.1. O serviço será prestado de acordo com a execução dos cursos contratados e não serão continuados.

Os serviços deverão ser prestados na forma abaixo discriminada:

Curso	Local do Curso	Carga horária	Efetivo	Valor hora/aluno	Total
Básico de Serralharia	SENAI	44	20	12,84	11.299,20
TOTAL					11.299,20

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO		1,00	11.299,20	11.299,20

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VELITON FERNANDO DE LIMA

Aj Cmdo

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Recurso de descontinuação do MD descentralizado pelo COTER para contratação de curso pelo Projeto Soldado Cidadão, conforme 2025NC020614, de 17 NOV 25.	JORGE VIANA DA SILVA	18/11/2025 07:57

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SALC/7ª RM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64318.034215/2025-08**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, por inexigibilidade de licitação, na forma estabelecida no art. 74º, inciso III, letra f e § 3º da Lei 14.133/21, para a prestação de serviços de cursos destinados a qualificar profissionalmente os militares incorporados às fileiras do Exército pelo Comando da 7ª RM e as Organizações Militares sediadas no Estado de Pernambuco, se JUSTIFICA, pelo fato da referida Instituição oferecer o curso Básico de Serralharia na modalidade presencial na região da grande Recife, evitando-se, desse modo, o dispêndio com o pagamento de diárias e passagens caso os militares tivessem que realizar o mesmo curso em outro estado da federação, bem como ser prestadora de serviços de cursos destinados ao treinamento, aperfeiçoamento e formação profissional, facilitando a inclusão de seus discentes no mercado de trabalho. Além disso, a razão pela escolha também ocorre em função do conhecimento particular e notória especialização decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, o que demonstra que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado, pois possui profissionais aptos e de elevada qualificação para ministrar o curso supra, enquadrando esta contratação na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", combinado com o parágrafo 3º do mesmo artigo, tudo da Lei nº 14.133/21.

Os motivos que levaram este Comando Regional a optar pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI foi justamente em virtude da oferta do curso na modalidade presencial e ter seu reconhecimento no âmbito nacional, sua abdicção de fins lucrativos e o fato de sua criação ter sido regimentalmente instituída para o apoio a formação e qualificação profissional, além de sua inquestionável reputação ética profissional.

A quantidade estimada para a presente contratação teve por base o levantamento junto aos responsáveis pelo PSC nas Organizações Militares beneficiadas pelo Projeto Soldado Cidadão, além também da programação orçamentária do Comando de Operações Terrestre, Órgão gerenciador dos recursos.

Recife-PE, conforme data da assinatura eletrônica.

DENNISON GOMES PINHEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr - SALC/7ª RM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64318.034215/2025-08**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, por inexigibilidade de licitação, na forma estabelecida no art. 74º, inciso III, letra f e § 3º da Lei 14.133/21, para a prestação de serviços de cursos destinados a qualificar profissionalmente os militares incorporados às fileiras do Exército pelo Comando da 7ª RM e as Organizações Militares sediadas no Estado de Pernambuco, se JUSTIFICA, pelo fato da referida Instituição oferecer o curso de Pedreiro de Alvenaria Estrutural na modalidade presencial na região da grande Recife, evitando-se, desse modo, o dispêndio com o pagamento de diárias e passagens caso os militares tivessem que realizar o mesmo curso em outro estado da federação, bem como ser prestadora de serviços de cursos destinados ao treinamento, aperfeiçoamento e formação profissional, facilitando a inclusão de seus discentes no mercado de trabalho. Além disso, a razão pela escolha também ocorre em função do conhecimento particular e notória especialização decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, o que demonstra que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado, pois possui profissionais aptos e de elevada qualificação para ministrar o curso supra, enquadrando esta contratação na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, combinado com o parágrafo 3º do mesmo artigo, tudo da Lei nº 14.133/21.

Os motivos que levaram este Comando Regional a optar pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI foi justamente em virtude da oferta do curso na modalidade presencial e ter seu reconhecimento no âmbito nacional, sua abdição de fins lucrativos e o fato de sua criação ter sido regimentalmente instituída para o apoio a formação e qualificação profissional, além de sua inquestionável reputação ética profissional.

A quantidade estimada para a presente contratação teve por base o levantamento junto aos responsáveis pelo PSC nas Organizações Militares beneficiadas pelo Projeto Soldado Cidadão, além também da programação orçamentária do Comando de Operações Terrestre, Órgão gerenciador dos recursos.

Recife-PE, conforme data da assinatura eletrônica.

DENNISON GOMES PINHEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar

COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

TERMO DE REFERÊNCIA 12/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG 12/2025 160194-COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO Editado por JORGE VIANA DA SILVA Atualizado em 18/11/2025 10:51 (v 0.2)
Status RASCUNHO

Outras informações

Categoria V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação Número da Contratação 64318.034215/2025-08 Processo Administrativo

Descrição do objeto

1.1. Contratação de empresas especializadas para ministrar cursos profissionalizantes em diversas áreas, em cumprimento aos programas "Projeto Soldado-Cidadão", com o objetivo de qualificar profissionalmente Militares temporários do Exército Brasileiro no ano de 2025, a serem executados nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, utilizando recursos de Emenda Parlamentar e/ou Destaques de Crédito do Projeto Soldado-Cidadão (PSC).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATSER	LOCAL DO CURSO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso Básico de Serralharia	15431	SENAI	UND	20	R\$ 564,96	R\$ 11.299,20
TOTAL							R\$ 11.299,20

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da homologação da ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fundamentação da Contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", combinado com o parágrafo 3º do mesmo artigo, tudo da Lei nº 14.133/21.

2.3. No que se refere ao Plano de Contratações Anual (PCA), de acordo com o Parágrafo único, do art. 1º, do Decreto Federal nº 10.947/2022, é dispensável a sua utilização pelas Forças Armadas:

“DECRETO Nº 10.947/2022

Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual é instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. O cumprimento do disposto neste Decreto é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021 (grifou-se) No entanto, o serviço está previsto no Programa de Aplicação de Recursos 2025, que dentro da Administração é equivalente ao PCA, tendo em vista a exceção acima.

Descrição da solução

A futura contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI ocorre em função do conhecimento particular e notória especialização decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, o que especificar que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado, pois possui profissionais aptos e de elevada qualificação para ministrar o cursos supra, enquadrando esta contratação na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, combinado com o parágrafo 3º do mesmo artigo, tudo da Lei nº 14.133/21.

Requisitos da contratação

4.1. A solução deve atender à capacitação dos inscritos no Projeto Soldado-Cidadão e/ou no Programa de Recolocação Profissional cujo público-alvo são Cabos e Soldados licenciados ou em processo de licenciamento do Serviço Ativo.

4.2. Requisitos do Curso

O Curso deve ser realizado na cidade de Recife-PE, presencial. Os valores unitários elencados nas propostas devem incluir os custos com matrícula, exames, emissão de certificados, uniformes e quaisquer materiais necessários para a realização e conclusão do curso.

Curso Básico de Serralharia:

Carga horária: 44

Instrutores:

Experiência:

Mínimo de 5 anos na área de segurança privada, com experiência específica em transporte de valores;
Instrutores credenciados pela Polícia Federal.

Material Didático:

Apostilas impressas ou em meio digital;
Apresentações multimídia;
Equipamentos de segurança para treinamento.

Observações:

A carga horária da especialização poderá variar de acordo com a instituição de ensino.
A empresa contratada deve fornecer os EPIs necessários para os alunos.
A empresa contratada deve apresentar um plano de avaliação dos alunos.

É admitida a subcontratação do objeto, nas seguintes condições:

4.3.1 A subcontratação de cursos não é permitida.

4.3.2. A contratada cederá 05(cinco) vagas gratuitas em cada curso contratado.

Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

Local:

- O curso será realizado, preferencialmente, nas instalações da Instituição a ser contratada.
- A empresa licitante deverá apresentar, em sua proposta, a infraestrutura disponível para a realização dos cursos presenciais.

Horário:

- Os horários das aulas serão flexíveis, a serem ajustados entre a empresa contratada e o contratante, de acordo com a disponibilidade de ambas as partes.
- A empresa contratada deverá apresentar, em sua proposta, a grade horária dos cursos.

5.2. Rotinas a Serem Cumpridas:

Inscrição e Seleção dos Alunos:

A contratante será responsável pela divulgação dos cursos e pela inscrição dos alunos.

Execução dos Cursos:

- A empresa contratada será responsável pela execução dos cursos, de acordo com o conteúdo programático e a metodologia de ensino aprovados pela contratante.
- A empresa contratada deverá apresentar, em sua proposta, o plano de ensino detalhado para cada curso, incluindo:

Conteúdo programático;
Metodologia de ensino;
Material didático.

Emissão de Certificados:

- A empresa contratada será responsável pela emissão de certificados para os alunos que concluírem os cursos com aproveitamento. Os certificados deverão conter todas as informações relevantes sobre o curso, incluindo:

Nome do curso;
Carga horária;
Conteúdo programático;
Nome do aluno;
Data de conclusão.

5.3. Materiais a Serem Disponibilizados:

A empresa contratada deverá fornecer aos alunos todo o material didático necessário para a realização dos cursos, incluindo:

Apostilas;
Livros;
Artigos;
Apresentações;
Links para sites e plataformas de ensino.

5.4. Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta:

Número de Alunos:
O número de alunos por curso consta na tabela do item 1 do Termo de Referência.
Localização dos Alunos:

Os alunos residem em diversas regiões do Brasil, em sua grande maioria na cidade do Recife-PE. A empresa licitante deverá apresentar, em sua proposta, a estratégia de atendimento aos alunos em diferentes regiões.

Duração dos Curso:

A duração dos curso varia de acordo com a carga horária

Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às legislações pertinentes de acordo com a natureza de cada curso.

Gestor do Contrato

- 6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e

anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

Critérios de pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará além do acompanhamento da execução pelo fiscal, Questionário de avaliação preenchido pelos alunos matriculados em cada curso após a realização dos módulos.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados, 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Avaliação da Execução do Objeto:

7.2.1 A avaliação da execução do objeto será realizada mediante:

Acompanhamento da execução pelo fiscal:

O fiscal monitorará a execução dos cursos, verificando o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa.

O acompanhamento do fiscal incluirá:

- Presença nas aulas;
- Análise do material didático;
- Avaliação da metodologia de ensino;
- Verificação da infraestrutura utilizada;
- Interação com os alunos.

Questionário de avaliação:

Ao final de cada módulo, os alunos preencherão um questionário de avaliação opinando sobre:

- Conteúdo do curso;
- Qualidade do material didático;
- Desempenho do instrutor;
- Metodologia de ensino;
- Infraestrutura do local de aula.

Os resultados dos questionários serão considerados na avaliação da empresa.

Do recebimento

7.3 O recebimento se dá pela matrícula do aluno no curso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante matrícula nos cursos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. 7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade INEXIGIBILIDADE, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário, sendo o preço unitário representado pelos custos do curso de um aluno.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. : Certificado da Condição de Microempreendedor Individual Microempreendedor Individual - MEI - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade respeitando a legislação específica de cada curso de acordo com os requisitos da contratação previstos neste instrumento.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente de acordo com a natureza específica de cada curso, em plena validade;

8.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, ou da empresa a ser subcontratada.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os

cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Estimativas do valor de contratação

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.299,20 (onze mil e duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos) , conforme custos unitários apostos na Tabela constante deste instrumento .

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.5. A licitação será por Inexigibilidade

Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

-FONTE: ND: 339039

– PI: A1DTDEFOUTR

– NC: 2025NC020614, e 17 NOV 25.

UG BENEFICIADA - UG 160194 - Comando do 7ª Região Militar

Classificação quanto ao grau de sigilo

11.1. Todas as informações contidas neste Termo de Referência e seus anexos são ostensivas e estarão disponíveis para consulta tão logo o Edital seja publicado.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VELITON FERNANDO DE LIMA

Equipe de apoio

COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

Matriz de Gerenciamento de Riscos 75/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

75/2025

Objeto da Matriz de Riscos

Identificar, avaliar e priorizar riscos que podem afetar o processo.

Responsável pela Edição

JORGE VIANA DA SILVA

Data de Criação

18/11/2025 10:57

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	ESTUDOS PRELIMINARES MAL ELABORADO	Irá comprometer a confecção da Minuta do Termo de Referência, uma vez que o Planejamento Preliminar servirá de subsídio para confecção do documento supracitado.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Irá comprometer a confecção da Minuta do Termo de Referência, uma vez que o Planejamento Preliminar servirá de subsídio para confecção do documento supracitado.					
Ações Preventivas						
P-01	Designar como membro da Equipe de Planejamento, agentes da administração com conhecimento técnico sobre o objeto da contratação. Confeccionar um Planejamento Preliminar com riqueza de detalhes, contendo todas as informações possíveis visando a exata mensuração do serviço.					
Ações de Contingência						
C-01	Necessidade readequação do Planejamento Preliminar.			Responsável: VELITON FERNANDO DE LIMA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.

COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em
11/2025 160194-COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO JORGE VIANA DA SILVA 18/11/2025 13:25 (v 0.3)
Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação 64318.034215/2025-08

Descrição do objeto

1.1. Contratação de empresas especializadas para ministrar cursos profissionalizantes em diversas áreas, em cumprimento aos programas "Projeto Soldado-Cidadão", com o objetivo de qualificar profissionalmente Militares temporários do Exército Brasileiro no ano de 2025, a serem executados nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, utilizando recursos de Emenda Parlamentar e/ou Destaques de Crédito do Projeto Soldado-Cidadão (PSC).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATSER	LOCAL DO CURSO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pedreiro de Alvenaria Estrutural	15431	SENAI	UND	20	R\$ 2.084,80	R\$ 41.696,00
TOTAL							R\$ 41.696,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da homologação da ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fundamentação da Contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", combinado com o parágrafo 3º do mesmo artigo, tudo da Lei nº 14.133/21.

2.3. No que se refere ao Plano de Contratações Anual (PCA), de acordo com o Parágrafo único, do art. 1º, do Decreto Federal nº 10.947/2022, é dispensável a sua utilização pelas Forças Armadas:

“DECRETO Nº 10.947/2022

Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual é instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. O cumprimento do disposto neste Decreto é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021 (grifou-se) No entanto, o serviço está previsto no Programa de Aplicação de Recursos 2025, que dentro da Administração é equivalente ao PCA, tendo em vista a exceção acima.

Descrição da solução

A futura contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI ocorre em função do conhecimento particular e notória especialização decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, o que especificar que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado, pois possui profissionais aptos e de elevada qualificação para ministrar os cursos supra, enquadrando esta contratação na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, combinado com o parágrafo 3º do mesmo artigo, tudo da Lei nº 14.133/21.

Requisitos da contratação

4.1. A solução deve atender à capacitação dos inscritos no Projeto Soldado-Cidadão e/ou no Programa de Recolocação Profissional cujo público-alvo são Cabos e Soldados licenciados ou em processo de licenciamento do Serviço Ativo.

4.2. Requisitos do Curso

O Curso deve ser realizado na cidade de Recife-PE, presencial. Os valores unitários elencados nas propostas devem incluir os custos com matrícula, exames, emissão de certificados, uniformes e quaisquer materiais necessários para a realização e conclusão do curso.

Pedreiro de Alvenaria Estrutural:

Carga horária: 160

Instrutores:

Experiência:

Mínimo de 5 anos na área de segurança privada, com experiência específica em transporte de valores;
Instrutores credenciados pela Polícia Federal.

Material Didático:

Apostilas impressas ou em meio digital;
Apresentações multimídia;
Equipamentos de segurança para treinamento.

Observações:

A carga horária da especialização poderá variar de acordo com a instituição de ensino.
A empresa contratada deve fornecer os EPIs necessários para os alunos.
A empresa contratada deve apresentar um plano de avaliação dos alunos.

É admitida a subcontratação do objeto, nas seguintes condições:

4.3.1 A subcontratação de cursos não é permitida.

4.3.2. A contratada cederá 05(cinco) vagas gratuitas em cada curso contratado.

Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

Local:

- O curso será realizado, preferencialmente, nas instalações da Instituição a ser contratada.
- A empresa licitante deverá apresentar, em sua proposta, a infraestrutura disponível para a realização dos cursos presenciais.

Horário:

- Os horários das aulas serão flexíveis, a serem ajustados entre a empresa contratada e o contratante, de acordo com a disponibilidade de ambas as partes.
- A empresa contratada deverá apresentar, em sua proposta, a grade horária dos cursos.

5.2. Rotinas a Serem Cumpridas:

Inscrição e Seleção dos Alunos:

A contratante será responsável pela divulgação dos cursos e pela inscrição dos alunos.

Execução dos Cursos:

- A empresa contratada será responsável pela execução dos cursos, de acordo com o conteúdo programático e a metodologia de ensino aprovados pela contratante.
- A empresa contratada deverá apresentar, em sua proposta, o plano de ensino detalhado para cada curso, incluindo:

Conteúdo programático;
Metodologia de ensino;
Material didático.

Emissão de Certificados:

- A empresa contratada será responsável pela emissão de certificados para os alunos que concluírem os cursos com aproveitamento. Os certificados deverão conter todas as informações relevantes sobre o curso, incluindo:

Nome do curso;
Carga horária;
Conteúdo programático;
Nome do aluno;
Data de conclusão.

5.3. Materiais a Serem Disponibilizados:

A empresa contratada deverá fornecer aos alunos todo o material didático necessário para a realização dos cursos, incluindo:

Apostilas;
Livros;
Artigos;
Apresentações;
Links para sites e plataformas de ensino.

5.4. Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta:

Número de Alunos:
O número de alunos por curso consta na tabela do item 1 do Termo de Referência.
Localização dos Alunos:

Os alunos residem em diversas regiões do Brasil, em sua grande maioria na cidade do Recife-PE. A empresa licitante deverá apresentar, em sua proposta, a estratégia de atendimento aos alunos em diferentes regiões.

Duração do Curso:

A duração dos curso varia de acordo com a carga horária

Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às legislações pertinentes de acordo com a natureza de cada curso.

Gestor do Contrato

- 6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e

anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

Critérios de pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará além do acompanhamento da execução pelo fiscal, Questionário de avaliação preenchido pelos alunos matriculados em cada curso após a realização dos módulos.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados, 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Avaliação da Execução do Objeto:

7.2.1 A avaliação da execução do objeto será realizada mediante:

Acompanhamento da execução pelo fiscal:

O fiscal monitorará a execução dos cursos, verificando o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa.

O acompanhamento do fiscal incluirá:

- Presença nas aulas;
- Análise do material didático;
- Avaliação da metodologia de ensino;
- Verificação da infraestrutura utilizada;
- Interação com os alunos.

Questionário de avaliação:

Ao final de cada módulo, os alunos preencherão um questionário de avaliação opinando sobre:

- Conteúdo do curso;
- Qualidade do material didático;
- Desempenho do instrutor;
- Metodologia de ensino;
- Infraestrutura do local de aula.

Os resultados dos questionários serão considerados na avaliação da empresa.

Do recebimento

7.3 O recebimento se dá pela matrícula do aluno no curso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante matrícula nos cursos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. 7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade INEXIGIBILIDADE, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário, sendo o preço unitário representado pelos custos do curso de um aluno.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. : Certificado da Condição de Microempreendedor Individual Microempreendedor Individual - MEI - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade respeitando a legislação específica de cada curso de acordo com os requisitos da contratação previstos neste instrumento.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente de acordo com a natureza específica de cada curso, em plena validade;

8.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, ou da empresa a ser subcontratada.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os

cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Estimativas do valor de contratação

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 41.696,00 (quarenta e um mil e seiscentos e noventa e seis reais) , conforme custos unitários apostos na Tabela constante deste instrumento .

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.5. A licitação será por Inexigibilidade

Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

-FONTE: ND: 339039

– PI: A1DTDEFOUTR

– NC: 2025NC020613, e 17 NOV 25.

UG BENEFICIADA - UG 160194 - Comando do 7ª Região Militar

Classificação quanto ao grau de sigilo

11.1. Todas as informações contidas neste Termo de Referência e seus anexos são ostensivas e estarão disponíveis para consulta tão logo o Edital seja publicado.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VELITON FERNANDO DE LIMA

Equipe de apoio

COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

Matriz de Gerenciamento de Riscos 76/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

76/2025

Objeto da Matriz de Riscos

Identificar, avaliar e priorizar riscos que possam afetar o processo.

Responsável pela Edição

JORGE VIANA DA SILVA

Data de Criação

18/11/2025 11:12

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	CONTRATO ELABORADO	MAL Não será aprovado, necessitando de readequação e atualização.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não será aprovado, necessitando de readequação e atualização.					
Ações Preventivas						
P-01	Confeccionar os documentos acima, de forma que contenha todas as especificações técnicas inerentes ao objeto da contratação, seguindo as legislações específicas em vigor. Na confecção do citado documento deverá ser usado como subsídio os Estudos Preliminares.					
Ações de Contingência						
C-01	Todas as correções deverão ser feitas, procurando sanar os problemas encontrados.				Responsável: VELITON FERNANDO DE LIMA	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.

COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

Matriz de Gerenciamento de Riscos 75/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
75/2025	JORGE VIANA DA SILVA	18/11/2025 10:57
Objeto da Matriz de Riscos		
Identificar, avaliar e priorizar riscos que podem afetar o processo.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	ESTUDOS PRELIMINARES MAL ELABORADO	Irá comprometer a confecção da Minuta do Termo de Referência, uma vez que o Planejamento Preliminar servirá de subsídio para confecção do documento supracitado.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Irá comprometer a confecção da Minuta do Termo de Referência, uma vez que o Planejamento Preliminar servirá de subsídio para confecção do documento supracitado.					
Ações Preventivas						
P-01	Designar como membro da Equipe de Planejamento, agentes da administração com conhecimento técnico sobre o objeto da contratação. Confeccionar um Planejamento Preliminar com riqueza de detalhes, contendo todas as informações possíveis visando a exata mensuração do serviço.					
Ações de Contingência						
C-01	Necessidade readequação do Planejamento Preliminar.			Responsável: VELITON FERNANDO DE LIMA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.

COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

Documento de Formalização da Demanda 217/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 217/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Salc - Contratos	31/12/2025 00:00	160194	JORGE VIANA DA SILVA
Descrição sucinta do objeto			
Cursos de especialização para militares temporários o Exército Brasileiro			

2. Justificativa de Necessidade

1.1. Motivação da Contratação.

1.1.1. O Projeto SOLDADO-CIDADÃO 2025 oferece a oportunidade de profissionalização civil aos militares temporários do Exército Brasileiro, vinculados às Organizações Militares subordinadas sediadas em Pernambuco, ao COMANDO MILITAR DO NORDESTE, visando capacitá-los a vagas disponíveis no mercado de trabalho.

1.2. Benefícios Diretos e Indiretos que Resultarão da Contratação.

1.2.1. A alta empregabilidade assegurada para este projeto no setor industrial decorre da sintonia dos cursos do SENAI com o perfil profissional desejado pelas empresas do setor, que hoje requer uma educação profissional mais abrangente e que enfatize também valores como disciplina, ética, cidadania, hierarquia, ordem e respeito ao próximo. Considerando de um lado o expressivo contingente de militares a serem desmobilizados a cada ano e de outro a crescente demanda de profissionais capacitados e especializados para o exercício das atividades do setor industrial, justifica-se plenamente o presente projeto conforme proposto a seguir.

1.3. Conexão entre a Contratação e o Planejamento Existente.

1.3.1. O referido serviço será adquirido através do processo de Inexigibilidade, com fulcro no art. 74º, inciso III, letra f e § 3º da Lei 14.133/21, o qual será empenhado de acordo com as fases de execução dos cursos e disponibilidade de recursos orçamentários.

1.4. Natureza do Serviço, se continuado ou não.

1.4.1. O serviço será prestado de acordo com a execução dos cursos contratados e não serão continuados.

Os serviços deverão ser prestados na forma abaixo discriminada:

Curso	Local do Curso	Carga horária	Efetivo	Valor hora/aluno	Total
Pedreiro de Alvenaria Estrutural	SENAI	160	20	13,03	41.696,00
TOTAL					41.696,00

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO		1,00	41.696,00	41.696,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VELITON FERNANDO DE LIMA

Adj Cmdo

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Recurso de descontinuação do MD descentralizado pelo COTER para contratação de curso pelo Projeto Soldado Cidadão, conforme 2025NC020613, de 17 NOV 25.	JORGE VIANA DA SILVA	18/11/2025 07:45

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

Estudo Técnico Preliminar 93/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

. A contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, por inexigibilidade de licitação, na forma estabelecida no art. 74º, inciso III, letra f e § 3º da Lei 14.133/21, para a prestação de serviços de cursos destinados a qualificar profissionalmente os militares incorporados às fileiras do Exército pelo Comando da 7ª RM e as Organizações Militares sediadas no Estado de Pernambuco, se JUSTIFICA, pelo fato da referida Instituição oferecer o curso de Pedreiro de Alvenaria Estrutural na modalidade presencial na região da grande Recife, evitando-se, desse modo, o dispêndio com o pagamento de diárias e passagens caso os militares tivessem que realizar os mesmos cursos em outro estado da federação, bem como ser prestadora de serviços de cursos destinados ao treinamento, aperfeiçoamento e formação profissional, facilitando a inclusão de seus discentes no mercado de trabalho.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
3ª Seção do Comando 7ª Região Militar	90040864049

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Para elaboração deste Estudo Técnico Preliminar foi realizada consulta ao Painel de Preços para a verificação de outras contratações similares por outros órgãos públicos.

4.2 Por se tratar de objeto específico, também foram utilizadas consultas diretas com fornecedores, bem como a análise do preço do mercado.

4.3 Levando em consideração que os cursos possuem requisitos de currículo padronizados, os valores podem possuir um desvio padrão elevado, motivo pelo qual foi utilizada a mediana na maioria dos itens.

4.4 O serviço não possui natureza continuada;

5. Levantamento de Mercado

Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, por inexigibilidade de licitação, na forma estabelecida no art. 74º, inciso III, letra f e § 3º da Lei 14.133/21.

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

i. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021;

Por tratar-se de cursos profissionalizantes, o custo estimado da contratação contemplará o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, observando o disposto no subitem 2.9. - Estimativa de preços e preços referenciais, Anexo V da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05/2017, isto é, por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, utilizando-se a metodologia constante dos cadernos técnicos do MPOG.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução para atender à necessidade de qualificação profissional, em cumprimento aos programas "Projeto Soldado-Cidadão", consiste na contratação de serviços de ensino para a oferta de cursos profissionalizantes. Considerando os seguintes aspectos:

- 6.1.1 A Definição dos cursos a serem ofertados, considerando as demandas do mercado de trabalho, as características do público-alvo e os requisitos dos programas "Projeto Soldado-Cidadão";
- 6.1.2 Elaboração do conteúdo programático de cada curso, de acordo com as normas e diretrizes do Ministério da Defesa e da Exército Brasileiro;
- 6.1.3 Seleção de instrutores qualificados e experientes na área de atuação de cada curso;
- 6.1.4 Definição da metodologia de ensino, que deverá ser dinâmica e participativa, com foco na prática e na aplicação dos conhecimentos adquiridos;
- 6.1.5 Elaboração do material didático, incluindo apostilas, apresentações e outros recursos audiovisuais;
- 6.1.6 Minистраção dos cursos em local adequado, com infraestrutura e equipamentos compatíveis com as necessidades de cada curso;
- 6.1.7 Acompanhamento do desempenho dos alunos por meio de avaliações e atividades práticas;
- 6.1.8 Emissão de certificados de conclusão para os alunos que obtiverem aprovação no curso; e
- 6.1.9 A infraestrutura necessária para a execução dos cursos inclui:

- Salas de aula ou auditórios equipados com recursos audiovisuais;
- Laboratórios, quando necessário;
- Bibliotecas;
- Áreas de prática para os cursos que exigem atividades práticas.

6.2 A solução proposta atenderá de forma eficaz à necessidade de qualificação profissional dos Militares , contribuindo para a sua inserção no mercado de trabalho e para o desenvolvimento profissional. A solução será implementada de forma eficiente e transparente, com acompanhamento e avaliação contínua dos resultados.

6.3 A futura contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI ocorre em função do conhecimento particular e notória especialização decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, o que especificar que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado, pois possui profissionais aptos e de elevada qualificação para ministrar o curso supra, enquadrando esta contratação na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", combinado com o parágrafo 3º do mesmo artigo, tudo da Lei nº 14.133/21.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A Estimativa das quantidades a serem contratada está pormenorizada em Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 41.696,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. O valor da contratação do referido serviço será de R\$ 41.696,00 (quarenta e um mil e seiscentos e noventa e seis reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução apresenta as seguintes vantagens:

- 9.2.1 Ampliação da competitividade: Permite que um maior número de empresas participe da licitação, pois empresas de menor porte podem se candidatar a oferecer um único curso, ao invés de todos os cursos.

9.2.2 Melhor aproveitamento das especialidades das empresas: Permite que empresas com expertise em áreas específicas se candidatem a oferecer cursos relacionados à sua área de atuação.

9.2.3 Maior flexibilidade na gestão dos cursos: Permite que o Comando da 7ª Região Militar ajuste a oferta de cursos de acordo com as demandas do mercado de trabalho e as necessidades do público-alvo.

9.2.4 Redução de custos: Permite que o Comando da 7ª Região Militar obtenha preços mais competitivos para os cursos, pois as empresas poderão se concentrar em oferecer um único curso, otimizando seus recursos.

9.3. Desvantagens do Parcelamento:

O parcelamento da solução apresenta as seguintes desvantagens:

9.3.1 Aumento da complexidade da gestão: Exige um maior esforço do Comando 7ª Região Militar para gerenciar a execução de diversos contratos com diferentes empresas.

9.3.2 Dificuldade na avaliação da solução como um todo: Dificulta a avaliação da efetividade da solução como um todo, pois os resultados dos cursos podem ser influenciados por diversos fatores, como a qualidade da empresa contratada, a metodologia de ensino utilizada e o perfil do público-alvo.

9.4. Conclusões sobre o parcelamento da Solução:

Considerando as vantagens e desvantagens do parcelamento da solução, recomenda-se a divisão da licitação em itens, de modo a permitir a participação de um maior número de empresas e garantir a oferta de cursos de qualidade para os militares.

O Comando 7ª Região Militar está comprometida em oferecer cursos profissionalizantes de qualidade para os militares que prestam serviço militar inicial. A divisão da licitação em itens, onde cada item representará um curso distinto, permitirá a seleção das empresas certas para cada curso, garantindo a entrega de uma solução eficaz e eficiente.

9.5 De acordo com o Inciso II do Art. 47 da Lei 14.133/21, o parcelamento de obras, serviços e compras efetuadas pela administração é recomendado perante a comprovação de viabilidade técnica e econômica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Informamos que a presente licitação não prevê a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

A não existência de contratações correlatas e/ou interdependentes simplifica o processo licitatório e garante a sua agilidade e economicidade.

10.1. O Projeto Soldado Cidadão tem por objetivo qualificar profissionalmente os cabos e soldados, que integram as fileiras da força terrestre nacional, complementando a formação cívica-cidadã e facilitando o ingresso no mercado de trabalho, após o período dentro das Forças Armadas. O projeto funciona desde 2004 e abrange todo o território nacional. Até o ano de 2024, aproximadamente 260 mil jovens já foram beneficiados pelo projeto que oferta cursos em conformidade com a demanda do mercado de trabalho regional e com carga horária mínima de 40 horas.

10.2 O Comando da 7ª Região Militar é uma Organização que preza pela boa qualificação de sua tropa, para que o conhecimento fornecido seja utilizado em perfeita recíproca enquanto os militares permanecerem na força terrestre nacional bem como estiverem fora dela, dessa forma nos últimos anos este Comando Regional vem contratando as instituições de ensino enquadradas no sistema “S” uma vez que, tais instituições possuem elevado renome perante a sociedade e não possuem fins lucrativos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação está alinhada com os seguintes instrumentos de planejamento da Exército Brasileiro (Comando da 7ª Região Militar):

11.1.1 Plano Estratégico do Comando 7ª Região Militar:

OER 02 - Fortalecimento da Dimensão Humana- estimular o fortalecimento da Dimensão Humana com ações voltadas para atrair, reter, motivar e comprometer recursos humanos capazes de aumentar a capacidade do Exército para cumprir suas missões.

OER 03 - Integração com a sociedade– empreender ações que busquem a integração do Exército com a sociedade por meio de divulgação ampla de suas atividades, promoção da educação cívica, conscientização e esforços contínuos para superar barreiras e promover a compreensão mútua.

OER 10 - Capacitação dos recursos humanos– estimular a capacitação de pessoal com habilidades técnicas específicas habilitando-as a executar suas funções com precisão e confiança, contribuindo para a missão e as ações logísticas que são afetas à Região Militar. Além do treinamento técnico, a capacitação deve estar alinhada à evolução da sociedade, sendo capaz de preparar os efetivos para lidar com situações de estresse, liderança, ética e respeito aos direitos humanos. Ainda, considerando a evolução do cenário na esfera militar, a tropa deverá ser adestrada e adaptar-se ao emprego de novas tecnologias com vistas ao aprimoramento contínuo, essencial para manter os militares atualizados e prontos para enfrentar desafios emergentes.

Além disso, aquisição será custeada por recursos de Emenda Parlamentar, PI A1DTDEFOUTR - destaques no MD para o COTER.

11.1.2 Programa de Recolocação Profissional:

O Programa de Recolocação Profissional do Exército Brasileiro é uma iniciativa voltada à empregabilidade, cujo propósito é facilitar a inserção dos Soldados do efetivo variável no mercado de trabalho, disponibilizando para a iniciativa privada ou órgãos públicos os currículos dos militares e Veteranos cadastrados.

11.1.3 Projeto Soldado Cidadão

O Projeto Soldado Cidadão é uma Ação desenvolvida pelo Ministério da Defesa, por intermédio dos Comandos das Forças Singulares – Marinha, Exército e Aeronáutica – que destina qualificar social e profissionalmente os jovens voluntários que prestam o Serviço Militar para ingressos no mercado de trabalho, por ocasião do Licenciamento por término de tempo de serviço.

O PSC foi lançado oficialmente pelo Governo Federal em 2004, beneficiando as três Forças Armadas e abrangendo todo o território nacional (26 Estados e o Distrito Federal). Desde a sua origem, o Projeto já beneficiou mais de 261 mil jovens, caracterizando o compromisso das Forças Armadas com a integração cívico-social dos cidadãos egressos do Serviço Militar e constituindo-se em valiosa colaboração do Ministério da Defesa para o desenvolvimento econômico e social do País.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A presente contratação proporcionará os seguintes benefícios:

12.1.1 Qualificação profissional dos militares: A oferta de cursos profissionalizantes permitirá que os militares e Veteranos adquiram conhecimentos e habilidades relevantes para o mercado de trabalho, aumentando suas chances de inserção profissional após o término do Serviço Ativo.

12.1.2 Melhoria da empregabilidade: A qualificação profissional proporcionada pelos cursos contribuirá para a redução do índice de desemprego entre os Veteranos.

12.1.3 Redução da criminalidade: A inserção dos militares no mercado de trabalho contribuirá para a redução da criminalidade, pois os Veteranos qualificados terão mais chances de encontrar um emprego e de se manterem ocupados.

12.1.4 Melhoria da imagem do Exército Brasileiro: A qualificação dos Militares inscritos nos Programas contribuirá para a melhoria da imagem da Exército Brasileiro junto à sociedade, pois a mesma será vista como uma instituição que se preocupa com o futuro de seus militares.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 As seguintes providências serão adotadas para a execução da presente contratação:

13.1.1 Elaboração do Projeto Básico:

O Projeto Básico (PB) definirá os requisitos da contratação, incluindo os cursos a serem ofertados, a carga horária, o conteúdo programático, a metodologia de ensino, a equipe de instrutores, a infraestrutura necessária e os critérios de seleção das empresas.

13.1.2 Realização da licitação: A licitação será realizada na modalidade INEXIGIBILIDADE art. 74, III, alínea f, da Lei 14.133/21.

13.1.3 Contratação da empresa: As elencadas de cada item da licitação serão responsáveis pela execução dos cursos.

13.1.4 Acompanhamento e avaliação da execução dos cursos: o Comando da 7ª Região Militar, através dos Fiscais de Contrato acompanhará e avaliará a execução dos cursos para garantir que os mesmos estejam em conformidade com o TR.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A presente contratação não causará impactos ambientais significativos. Os cursos serão ministrados em salas de aula ou auditórios, que já possuem infraestrutura adequada para a sua realização. Os materiais didáticos serão utilizados de forma racional e os recursos naturais serão utilizados de forma sustentável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação do serviço em questão é considerada viável, uma vez que o projeto Soldado Cidadão existe desde o ano de 2004 e possui um objetivo social de qualificar jovens que incorporaram ao Exército Brasileiro, para que esses possam utilizar do conceito ao qual lhes foram proporcionados para emprego em missões cotidianas da força, além de deixá-los em condições de ascender em um cargo no mercado de trabalho por ocasião de seu desligamento das forças armadas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VELITON FERNANDO DE LIMA

Adj Cmdo



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Requisição Nº 182-7ª RM

Recife, PE, 24 de novembro de 2025.

Assunto: Contratação de cursos pelo Projeto Soldado Cidadão

Anexos:

- [1\) 2025NC020613.pdf](#)
[2\) 2025NC020614.pdf](#)
[3\) NC2025020640.pdf](#)

1. Solicito providências, junto ao Ordenador de Despesas do Comando da 7ª região Militar, no sentido de aprovar a contratação de prestação de serviço abaixo discriminado para atender a contratação de cursos para qualificação profissional de militares por meio do Projeto Soldado Cidadão/25. O mesmo encontra-se com preço registrado no Processo NUP nº **64318.034215/2025-08**, Inexigibilidade Nº **125, 126, 127** e UASG/nome **160194/7ª Região Militar**.

2.Modalidade de Empenho: Ordinário (x) Global () Estimativo ()

ITEM	NOME DA EMPRESA/CNPJ/DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UN(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	ITEM ARP
01	SENAI/CNPJ 03.789.272/0001-00 Curso de Pedreiro de Alvenaria Estrutural	1	20	2.084,80	41.696,00	01
02	SENAI/CNPJ 03.789.272/0001-00 Curso Básico de Serralharia	1	20	564,96	11.299,20	02
03	SENAI/CNPJ 03.789.272/0001-00 Curso de Pintor de Obras Imobiliárias	1	20	3.119,10	62.382,00	03
VALOR TOTAL					115.377,20	

3.JUSTIFICATIVA:

a. A contratação Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, por inexigibilidade de licitação, na forma estabelecida no art. 74º, inciso III, letra f e § 3º da Lei 14.133/21, para a prestação de serviços de cursos destinados a qualificar profissionalmente os militares

incorporados às fileiras do Exército pelo Comando da 7ª RM e as Organizações Militares, sediadas no Estado de Pernambuco, se JUSTIFICA, pelo fato da referida Instituição oferecer os cursos de Pedreiro de Alvenaria Estrutural, Curso Básico de Serralharia e Curso de Pintor de Obras Imobiliárias na modalidade presencial na região da grande Recife, evitando-se, desse modo, o dispêndio com o pagamento de diárias e passagens caso os militares tivessem que realizar os mesmos cursos em outro estado da federação, bem como ser prestadora de serviços de cursos destinados ao treinamento, aperfeiçoamento e formação profissional, facilitando a inclusão de seus discentes no mercado de trabalho. Além disso, a razão pela escolha também ocorre em função do conhecimento particular e notória especialização decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, o que demonstra que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado, pois possui profissionais aptos e de elevada qualificação para ministrar os cursos supra, enquadrando esta contratação na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", combinado com o parágrafo 3º do mesmo artigo, tudo da Lei nº 14.133/21.

b. O Projeto Soldado Cidadão / 2025 oferece a oportunidade de profissionalização civil a militares temporários do Exército Brasileiro, vinculadas às Organizações Militares subordinadas, em Pernambuco, ao Comando Militar do Nordeste, visando capacitá-los a vagas disponíveis no mercado de trabalho.

c. A alta empregabilidade assegurada para este projeto no setor do comércio decorre da sintonia dos cursos do SENAI com o perfil profissional desejado pelas empresas do setor, que hoje requer uma educação profissional mais abrangente e que enfatize também valores como disciplina, ética, cidadania, hierarquia, ordem e respeito ao próximo. Considerando de um lado o expressivo contingente de militares a serem desmobilizados a cada ano e de outro a crescente demanda de profissionais capacitados e especializados para o exercício das atividades do setor da Indústria, justifica-se plenamente o presente projeto conforme proposto a seguir.

d. O referido serviço será adquirido através do processo de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74º, inciso III, letra f e § 3º da Lei 14.133/21, o qual será empenhado fracionado de acordo com as fases de execução dos cursos e disponibilidade de recursos orçamentários.

e. Está alinhada com o Objetivo Estratégico Regional OER 02 - Fortalecimento da Dimensão Humana e OER 10 - Capacitação dos Recursos Humanos, ambos do Plano de Gestão do Comando da 7ª Região Militar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PI	ND	PTRES	UGR	NC	VALOR R\$
A1DTDEFOUTR	339039	228671	110407	2025NC020613	41.696,00
				2025NC020614	11.299,20
				2025NC020640	62.382,00
Valor Total					115.377,20

Assinaturas

VELITON FERNANDO DE LIMA - ST

Adjunto de Comando

ANDERSON CARLOS JARDIM LISTO - Cel
Fiscal Administrativo

DENNISON GOMES PINHEIRO - Cel
Ordenador de Despesas da 7ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Anderson Carlos Jardim Listo**, em 24/11/2025, às 14:15 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Dennison Gomes Pinheiro**, em 24/11/2025, às 14:26 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **ST VELITON FERNANDO DE LIMA**, em 24/11/2025, às 14:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: q+JI-whdA-mGUh-+OiM

17/11/25 10:45

USUARIO: VIANA

DATA EMISSAO : 17Nov25 VALORIZACAO : 17Nov25 NUMERO : 2025NC020613

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160194 / 00001 - CMDO 7A RM / DE

OBSERVACAO

CURSO DE PEDREIRO DE ALVENARIA ESTRUTURAL DO PROJETO SOLDADO CIDADÃO

EMPENHAR ATÉ 21 DE NOVEMBRO DE 2025

ATENDE DIEX SIMPLIFICADO N° 12947- APG/CH PREP F TER/COTER DE 17NOV 25

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	228671	1000000000	339039		110407	A1DTDEFOUTR	41.696,00

LANCADO POR : 46905120359 - CHEZZI

UG : 160539 17Nov25 09:49

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

18/11/25 11:24

USUARIO: J SANTOS

DATA EMISSAO : 17Nov25 VALORIZACAO : 17Nov25 NUMERO : 2025NC020640

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160194 / 00001 - CMDO 7A RM / DE

OBSERVACAO

CURSO DE PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS DO PROJETO SOLDADO CIDADÃO

EMPENHAR ATÉ 21 DE NOVEMBRO DE 2025

ATENDE DIEX SIMPLIFICADO N° 12947- APG/CH PREP F TER/COTER DE 17NOV 25

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	228671	1000000000	339039		110407	A1DTDEFOUTR	62.382,00

LANCADO POR : 89095359700 - MENDES

UG : 160539 17Nov25 12:19

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

17/11/25 10:45

USUARIO: VIANA

DATA EMISSAO : 17Nov25 VALORIZACAO : 17Nov25 NUMERO : 2025NC020614

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160194 / 00001 - CMDO 7A RM / DE

OBSERVACAO

CURSO DE BÁSICO DE SERRALHARIA DO PROJETO SOLDADO CIDADÃO

EMPENHAR ATÉ 21 DE NOVEMBRO DE 2025

ATENDE DIEX SIMPLIFICADO N° 12947- APG/CH PREP F TER/COTER DE 17NOV 25

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	228671	1000000000	339039		110407	A1DTDEFOUTR	11.299,20

LANCADO POR : 46905120359 - CHEZZI

UG : 160539 17Nov25 09:49

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.789.272/0001-00

Certidão nº: 71550304/2025

Expedição: 24/11/2025, às 15:07:45

Validade: 23/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.789.272/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/11/2025 15:07:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **Departamento Regional do Senai no Estado de Pernambuco**
CNPJ: **03.789.272/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CPF / CNPJ: **03.789.272/0001-00** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MmYzNGY2YTY5MWU0NjE0ODM3YzRhNDAxZjEyMDQwNTk1YjYyZTlwOTRkMzBhYzZhNTQ2Y2M2ZTY5NWl2OTQ1Yg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.789.272/0001-00 DUNS®: 912552296
Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Nome Fantasia: SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/10/2026
Natureza Jurídica: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	10/12/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/01/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/10/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	17/09/2025 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 24/11/2025 15:07

CPF: 090.XXX.XXX-27 Nome: LEANDRO CARLOS SILVA BERNARDO

Ass: _____

1 de 1

Data e hora da consulta: 27/11/2025 10:04
 Usuário: ***.800.954-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160194	COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.598.288/0001-12	AV. VISCONDE DE SAO LEOPOLDO, 198- VARZEA	50740-035
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	OD2129-6250;SET FIN2129-6208; F ADM2129-6201

Ano	Tipo	Número
2025	NE	760

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	228671	1000000000	339039	110407	A1DTDEFOUTR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
24/11/2025	Global	64318.034215/2025-08	0,0000	62.382,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
03.789.272/0001-00	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	50100-000
Endereço	Município	UF
NORTE MIGUEL ARRAES DE 539 SANTO AMARO	RECIFE	PE
Telefone		

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
174	INEXIGIBILIDADE			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
Lei 14.133/2021	74	-	III	f

Descrição

DSTN - E3/7ª RM - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE MILITARES / (CURSOS DO SENAI - DO PROJETO SOLDADO CIDADÃO)- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI).
 2025NC020640- DE 17 NOV 25 -COTER
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 127/2025 - UASG: 160194 - COMANDO DA 7ª RM
 PROC.: 64318.034215/2025-08

Local da Entrega

RECIFE - PE

Informação Complementar

16019407001272025 - UASG Minuta: 160194

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/11/2025 15:02:38	Alteração

Data e hora da consulta: 27/11/2025 10:04

Usuário: ***.800.954-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	62.382,00

Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Curso Profissionalizante - Curso - Pintor de Obras Imobiliarias - O curso tem como objetivo desenvolver capacidades tecnicas, necessarias para executar pintura de obras, considerando as normas tecnicas, os procedimentos de qualidade, saude e seguranca e de meio ambiente. Carga Horaria - 185h.	62.382,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/11/2025	Inclusão	1,00000	62.382,0000	62.382,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

DENNISON GOMES PINHEIRO

***.357.223-**

25/11/2025 15:02:38

Responsável pela Nota de Empenho

LILIANE CRESPO CAVALCANTI

***.239.844-**

25/11/2025 13:52:39

Data e hora da consulta: 27/11/2025 10:04
 Usuário: ***.800.954-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160194	COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.598.288/0001-12	AV. VISCONDE DE SAO LEOPOLDO, 198- VARZEA	50740-035
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	OD2129-6250;SET FIN2129-6208; F ADM2129-6201

Ano	Tipo	Número
2025	NE	759

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	228671	1000000000	339039	110407	A1DTDEFOUTR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
24/11/2025	Global	64318.034215/2025-08	0,0000	11.299,20

Favorecido

Código	Nome	CEP
03.789.272/0001-00	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	50100-000
Endereço	UF	Telefone
NORTE MIGUEL ARRAES DE 539 SANTO AMARO	PE	
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
174	INEXIGIBILIDADE	74	-	III	f
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

DSTN - E3/7ª RM - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE MILITARES / (CURSOS DO SENAI - DO PROJETO SOLDADO CIDADÃO)- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI).
 2025NC020614 - DE 17 NOV 25 -COTER
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 126/2025 - UASG: 160194 - COMANDO DA 7ª RM
 PROC.: 64318.034215/2025-08

Local da Entrega

RECIFE - PE

Informação Complementar

16019407001262025 - UASG Minuta: 160194

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/11/2025 15:02:38	Alteração

Data e hora da consulta: 27/11/2025 10:04
 Usuário: ***.800.954-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	11.299,20

Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Curso Profissionalizante - Curso - Basico de Serralharia - O curso basico de serralharia foi planejado para desenvolvimento de competencias tecnicas relativas a fabricacao, reparacao, instalacao e montagem de pecas, conjuntos, subconjuntos, esquadrias e estrutura metalicas Carga Horaria - 44h.	11.299,20

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/11/2025	Inclusão	1,00000	11.299,2000	11.299,20

Assinaturas

Ordenador de Despesa
 DENNISON GOMES PINHEIRO
 ***.357.223-**
 25/11/2025 15:02:38

Responsável pela Nota de Empenho
 LILIANE CRESPO CAVALCANTI
 ***.239.844-**
 25/11/2025 13:52:39

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/11/2025 15:02:38	Alteração

Data e hora da consulta: 27/11/2025 10:04
 Usuário: ***.800.954-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160194	COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.598.288/0001-12	AV. VISCONDE DE SAO LEOPOLDO, 198- VARZEA	50740-035
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	OD2129-6250;SET FIN2129-6208; F ADM2129-6201

Ano	Tipo	Número
2025	NE	758

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	228671	1000000000	339039	110407	A1DTDEFOUTR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
24/11/2025	Global	64318.034215/2025-08	0,0000	41.696,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
03.789.272/0001-00	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	50100-000
Endereço	UF	Telefone
NORTE MIGUEL ARRAES DE 539 SANTO AMARO	PE	
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
174	INEXIGIBILIDADE	74	-	III	f
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

DSTN - E3/7ª RM - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE MILITARES / (CURSOS DO SENAI - DO PROJETO SOLDADO CIDADÃO)- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI).
 2025NC020613 - DE 17 NOV 25 -COTER
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 125/2025 - UASG: 160194 - COMANDO DA 7ª RM
 PROC.: 64318.034215/2025-08

Local da Entrega

RECIFE - PE

Informação Complementar

16019407001252025 - UASG Minuta: 160194

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/11/2025 15:02:38	Alteração

Data e hora da consulta: 27/11/2025 10:04

Usuário: ***.800.954-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	41.696,00

Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Curso Profissionalizante - Curso - Pedreiro de Alvenaria Estrutural - O curso de Qualificacao Profissional de Construtor de Alvenaria tem por objetivo o desenvolvimento de competencias tecnicas e socioemocionais relativas a execucao de processos construtivos relativos a construcao de fundacoes, elementos estruturais de concreto armado e alvenaria com e sem funcao estrutural, tendo em vista, atendimento do desempenho, normas e procedimentos tecnicos, de qualidade, de saude e seguranca, assim como, a adocao de praticas sustentaveis e inovacoes tecnologicas nos processos construtivos.. Carga Horaria - 160h	41.696,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/11/2025	Inclusão	1,00000	41.696,0000	41.696,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

DENNISON GOMES PINHEIRO

***.357.223-**

25/11/2025 15:02:38

Responsável pela Nota de Empenho

LILIANE CRESPO CAVALCANTI

***.239.844-**

25/11/2025 13:52:39

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/11/2025 15:02:38	Alteração